



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.870 / ANO XVI / 18 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | |
|-------------------------|---|
| - LEIS..... | 1 |
| - DECRETOS..... | 1 |
| - LICITAÇÕES..... | 3 |
| - CONTRATOS..... | 8 |
| - RECURSOS HUMANOS..... | 8 |
| - SMC..... | 8 |
| - DIVERSOS..... | 9 |

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| | |
|--------------|----|
| - FMSPG..... | 10 |
| - FASPG..... | 12 |

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

| | |
|-------------------------|----|
| - CÂMARA MUNICIPAL..... | 15 |
|-------------------------|----|

LEIS

LEI Nº 15.120, de 28/05/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 93.081,53, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 20/05/2024, a partir do Projeto de Lei nº 137/2024, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 93.081,53 (noventa e três mil, oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), assim discriminado:

| | |
|---|---------------|
| 2100 – Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa | |
| 21004 – Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 0824400472.233 – Manutenção do Programa Atendimento as Entidades Assistenciais. | |
| 4450.42.00.0000 – Auxílios, Rec. 1175 | R\$ 70.000,00 |

| | |
|--|---------------|
| 0824400492.419 – Ações do COVID no SUAS | |
| 3390.34.00.0000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, Rec. 31061 | R\$ 15.000,00 |
| 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Rec. 31061 | R\$ 8.081,53 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

- Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 31061 no valor de R\$ 23.081,53.
- Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 1175 no valor de R\$ 70.000,00.

Art. 3º Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2024, no Anexo I, da Lei nº 14.796, de 19/09/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 14.021 de 28/07/2021, Plano Plurianual – PPA:

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

| | | | | |
|------------|---|------------------|-------------|-------------|
| FUNÇÃO | 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| SUBFUNÇÃO | 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| PROGRAMA | 0047 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL | | | |
| PROJ.ATIV. | AÇÃO | PRODUTO | META FÍSICA | TOTAL (R\$) |
| 2.233 | Manutenção do Programa Atendimento as Entidades Assistenciais | Programa Mantido | 01 | 70.000,00 |

| | | | | |
|------------|---------------------------------|------------------|-------------|-------------|
| PROGRAMA | 0049 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | | |
| PROJ.ATIV. | AÇÃO | PRODUTO | META FÍSICA | TOTAL (R\$) |
| 2.419 | Ações do COVID no SUAS | Programa Mantido | 01 | 23.081,53 |

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 23.495, de 28/05/2024

Altera o Decreto nº 23.450/2024, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido nos protocolados SEI nºs. 030390/2024, 060983/2024,

DECRETA

Art. 1º. O Artigo 2º, do Decreto nº 23.450, de 20/05/2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 2º. Serão igualmente reajustadas, na forma do art. 1º deste Decreto, as vantagens pessoais nos termos das Leis ns. 14.649/2023; 14.649/2023, 14.650/2023 e 14.652/2023, as pensões concedidas pela Lei nº 3.461, de 14/04/1982, os proventos do pessoal inativo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, bem como os salários dos empregados vinculados ao Programa do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, conforme Lei Municipal n. 8.804/2006, e Programa Projovem Adolescente/ Serviço Socioeducativo, conforme Lei Municipal n. 10.007/2009. (NR)

Art. 2º. Ficam suprimidas as Tabelas X e XI junto ao Anexo XIII do Decreto n. 23.450/2024.

Art. 3º. O Anexo IX do Decreto nº 23.450/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo IX – Decreto nº. 23.450/2024 (NR)

I – Ref. VALOR DA BOLSA DE ESTUDO constante no art. 5º da lei n. 9.776/2008 – BANDA ESCOLA LYRA DOS CAMPOS:

| |
|----------------|
| Valores em R\$ |
| 956,58 |

II – Ref. VALOR DA BOLSA DE ESTUDO constante no art. 3º da lei n.12.993/2017 – ORQUESTRA SINFÔNICA E CORO CIDADE DE PONTA GROSSA:

| Atividade | Valor da Bolsa R\$ | Valor da Bolsa R\$ |
|---|--------------------|--------------------|
| Aluno/Instrumentista da Orquestra Sinfônica - Nível 1 | 571,01 | - |
| Aluno/Instrumentista da Orquestra Sinfônica - Nível 2 | 1.142,03 | - |
| Aluno Integrante do Coro - Nível 1 | 571,01 | - |
| Aluno Integrante do Coro - Nível 2 | 1142,03 | - |
| Aluno Integrante do Coro - Nível 2 | 1142,03 | - |
| Oficineiro/Chefe de Naípe | - | 799,54 |
| Arquivista | - | 535,45 |
| Montador de Orquestra | - | 456,83 |

III – ref. VALOR DA BOLSA DE ESTUDO constante no art. 3º da lei n. 13.123/2018 – Grupo de Teatro "Cidade Ponta Grossa":

| Atividade | Valor da Bolsa R\$ |
|---------------------------------|--------------------|
| Aluno/ator | 1.142,03 |
| Aluno/assistente de direção | 1.142,03 |
| Aluno/iluminador/iluminotécnico | 1.142,03 |
| Aluno/Figurista/adercista | 1.142,03 |
| Aluno/cenógrafo/cenotécnico | 1.142,03 |

IV – ref. VALOR DA BOLSA DE ESTUDO constante no art. 3º da lei n. 14.459/2022 – Grupo de Dança de Ponta Grossa:

| Atividade | Valor (R\$) unitário |
|---------------------------------|----------------------|
| Aluno Bailarino | 1.186,09 |
| Aluno Assistente/Ensaíador | 1.186,09 |
| Aluno Iluminador/Técnico de Luz | 1.186,09 |
| Aluno Sonoplasta/Técnico de Som | 1.186,09 |
| Aluno Cenógrafo/Figurinista | 1.186,09 |

Art. 4º. A Tabela XXI – Agentes de Manutenção I, II e III, do Anexo XIII do Decreto n. 23.450/2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

TABELA XXI - Agentes de Manutenção I, II e III (NR)

| Base 6h | 1.357,92 | | | | | | |
|---------------------|----------|----------|----------|----------|------------------|--------|--|
| Nível de Referência | A | B | C | D | Tempo de Serviço | Biênio | |
| 1 | 1.357,92 | 1.357,92 | 1.357,92 | 1.357,92 | 0 | 0% | |
| 2 | 1.398,66 | 1.468,59 | 1.542,02 | 1.619,12 | 2 | 3% | |
| 3 | 1.440,62 | 1.512,65 | 1.588,28 | 1.667,70 | 4 | 6% | |
| 4 | 1.483,84 | 1.558,03 | 1.635,93 | 1.717,73 | 6 | 9% | |
| 5 | 1.528,35 | 1.604,77 | 1.685,01 | 1.769,26 | 8 | 12% | |
| 6 | 1.574,20 | 1.652,92 | 1.735,36 | 1.822,33 | 10 | 15% | |
| 7 | 1.621,43 | 1.702,50 | 1.787,62 | 1.877,00 | 12 | 18% | |
| 8 | 1.670,07 | 1.753,57 | 1.841,25 | 1.933,32 | 14 | 21% | |
| 9 | 1.720,17 | 1.806,18 | 1.896,49 | 1.991,32 | 16 | 24% | |
| 10 | 1.771,78 | 1.860,37 | 1.953,39 | 2.051,05 | 18 | 27% | |
| 11 | 1.824,93 | 1.916,18 | 2.011,99 | 2.112,59 | 20 | 30% | |
| 12 | 1.879,67 | 1.973,66 | 2.072,35 | 2.175,96 | 22 | 33% | |
| 13 | 1.936,07 | 2.032,87 | 2.134,51 | 2.241,24 | 24 | 36% | |
| 14 | 1.994,16 | 2.093,86 | 2.198,55 | 2.308,47 | 26 | 39% | |
| 15 | 2.053,98 | 2.156,67 | 2.264,51 | 2.377,74 | 28 | 42% | |
| 16 | 2.115,59 | 2.221,38 | 2.332,44 | 2.449,07 | 30 | 45% | |
| 17 | 2.179,06 | 2.288,01 | 2.402,42 | 2.522,53 | 32 | 48% | |
| 18 | 2.244,44 | 2.356,65 | 2.474,49 | 2.598,21 | 34 | 51% | |
| 19 | 2.311,77 | 2.427,35 | 2.548,73 | 2.676,16 | 36 | 54% | |
| 20 | 2.381,12 | 2.500,18 | 2.625,18 | 2.756,44 | 38 | 57% | |
| 21 | 2.452,56 | 2.575,18 | 2.703,94 | 2.839,14 | 40 | 60% | |
| 22 | 2.526,13 | 2.652,44 | 2.785,06 | 2.924,31 | 42 | 63% | |
| 23 | 2.601,92 | 2.732,01 | 2.868,62 | 3.012,05 | 44 | 66% | |
| 24 | 2.679,98 | 2.813,97 | 2.954,67 | 3.102,40 | 46 | 69% | |
| 25 | 2.760,38 | 2.898,39 | 3.043,31 | 3.195,48 | 48 | 72% | |
| 26 | 2.843,19 | 2.985,34 | 3.134,61 | 3.291,34 | 50 | 75% | |
| 27 | 2.928,48 | 3.074,90 | 3.228,65 | 3.390,08 | 52 | 78% | |
| 28 | 3.016,33 | 3.167,15 | 3.325,51 | 3.491,78 | 54 | 81% | |
| 29 | 3.106,82 | 3.262,16 | 3.425,27 | 3.596,53 | 56 | 84% | |
| 30 | 3.200,02 | 3.360,02 | 3.528,03 | 3.704,43 | 58 | 87% | |

| Base 8h | 1.461,42 | | | | | | |
|---------------------|----------|----------|----------|----------|------------------|--------|--|
| Nível de Referência | A | B | C | D | Tempo de Serviço | Biênio | |
| 1 | 1.461,42 | 1.461,42 | 1.461,42 | 1.461,42 | 0 | 0% | |
| 2 | 1.505,26 | 1.580,53 | 1.659,55 | 1.742,53 | 2 | 3% | |
| 3 | 1.550,42 | 1.627,94 | 1.709,33 | 1.794,80 | 4 | 6% | |
| 4 | 1.596,93 | 1.676,78 | 1.760,62 | 1.848,64 | 6 | 9% | |
| 5 | 1.644,84 | 1.727,08 | 1.813,43 | 1.904,11 | 8 | 12% | |
| 6 | 1.694,18 | 1.778,90 | 1.867,84 | 1.961,23 | 10 | 15% | |
| 7 | 1.745,01 | 1.832,26 | 1.923,88 | 2.020,07 | 12 | 18% | |
| 8 | 1.797,36 | 1.887,23 | 1.981,59 | 2.080,67 | 14 | 21% | |
| 9 | 1.851,28 | 1.943,84 | 2.041,04 | 2.143,09 | 16 | 24% | |
| 10 | 1.906,82 | 2.002,17 | 2.102,27 | 2.207,39 | 18 | 27% | |
| 11 | 1.964,03 | 2.062,23 | 2.163,33 | 2.273,61 | 20 | 30% | |
| 12 | 2.022,95 | 2.124,10 | 2.230,30 | 2.341,81 | 22 | 33% | |
| 13 | 2.083,63 | 2.187,81 | 2.297,20 | 2.412,07 | 24 | 36% | |
| 14 | 2.146,14 | 2.253,45 | 2.366,12 | 2.484,42 | 26 | 39% | |
| 15 | 2.210,53 | 2.321,06 | 2.437,10 | 2.558,97 | 28 | 42% | |
| 16 | 2.276,84 | 2.390,68 | 2.510,22 | 2.635,73 | 30 | 45% | |
| 17 | 2.345,15 | 2.462,41 | 2.585,52 | 2.714,81 | 32 | 48% | |
| 18 | 2.415,50 | 2.536,28 | 2.663,10 | 2.796,25 | 34 | 51% | |
| 19 | 2.487,97 | 2.612,37 | 2.742,99 | 2.880,14 | 36 | 54% | |
| 20 | 2.562,61 | 2.690,74 | 2.825,28 | 2.966,54 | 38 | 57% | |
| 21 | 2.639,49 | 2.771,46 | 2.910,04 | 3.055,54 | 40 | 60% | |
| 22 | 2.718,68 | 2.854,60 | 2.997,34 | 3.147,21 | 42 | 63% | |
| 23 | 2.800,23 | 2.940,24 | 3.087,26 | 3.241,62 | 44 | 66% | |
| 24 | 2.884,23 | 3.028,45 | 3.179,87 | 3.338,87 | 46 | 69% | |
| 25 | 2.970,77 | 3.119,30 | 3.275,27 | 3.439,04 | 48 | 72% | |
| 26 | 3.059,88 | 3.212,89 | 3.373,53 | 3.542,20 | 50 | 75% | |
| 27 | 3.151,69 | 3.309,27 | 3.474,73 | 3.648,47 | 52 | 78% | |
| 28 | 3.246,24 | 3.408,54 | 3.578,98 | 3.757,92 | 54 | 81% | |
| 29 | 3.343,62 | 3.510,80 | 3.686,35 | 3.870,66 | 56 | 84% | |
| 30 | 3.443,93 | 3.616,12 | 3.796,94 | 3.986,78 | 58 | 87% | |

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.3.489, de 28/05/2024

Inclui o art. 4º-A, no Decreto 13.190/2017, que aprova o Loteamento Residencial Monte Hermon.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme os incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 58 da Lei Municipal 14.468/2022, considerando o contido na cota 4587896 do Diretor do Departamento de Urbanismo informando que nesta data foram concluídas 98% (noventa e oito por cento) das obras de infraestrutura do Loteamento Monte Hermon, tudo conforme autos do processo SEI038261/2024, o qual encontra-se anexo aos autos SEI97584/2022,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto 13.190/2024 passa a vigorar a seguinte alteração:

Art. 4º-A Ficam liberados da hipoteca legal os imóveis objeto das matrículas 65.668 e 65.714, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa, os quais foram ofertados em garantia da execução das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Monte Hermon. (AC)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.3.496, de 28/05/2024

Abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 93.081,53.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 15.120, de 28/05/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 93.081,53 (noventa e três mil, oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), assim discriminado:

2100 – Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa
21004 – Fundo Municipal de Assistência Social
082440042.233 – Manutenção do Programa Atendimento as Entidades Assistenciais.
4450.42.00.0000 – Auxílios. Rec. 1175 R\$ 70.000,00

0824400492.419 – Apêos do COVID no SUAS
3390.34.00.0000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização. Rec. 31061 R\$ 15.000,00

3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. Rec. 31061 R\$ 8.081,53

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

- Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 31061 no valor de R\$ 23.081,53.
- Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 1175 no valor de R\$ 70.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.3.482 de 27/05/2024

Eletua a transferência de valores no total de R\$ 78.350,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo Sei nº 056625/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.963, de 29 de dezembro de 2023, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 78.350,00 (setenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

1 – Ficam acrescidos os seguintes valores:

| | | |
|---------------------------|---|-----------|
| 24.000.00.000.0000.0.000. | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 24.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 24.001.10.302.0058.2.278. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA | |
| 145 - 3.3.90.30.00.00 | 00369 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 24.001.10.302.0061.2.282. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU FEDERAL | |
| 201 - 3.3.90.30.00.00 | 494 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 24.001.10.302.0061.2.284. | TETO MUNICIPAL DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 211 - 3.3.90.30.00.00 | 494 MATERIAL DE CONSUMO | 26.350,00 |
| 24.001.10.302.0061.2.363. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIATE | |
| 260 - 3.3.90.39.00.00 | 00369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| 24.001.10.303.0064.2.290. | MANUTENÇÃO DO INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (IOAF) | |
| 291 - 3.3.90.39.00.00 | 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 24.001.10.304.0062.2.291. | MANUTENÇÃO DO PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA E FNS | |
| 298 - 3.3.90.30.00.00 | 494 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 24.001.10.305.0062.2.294. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INC. AS AÇÕES DE VIG PREV E CONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS(PVVS) | |
| 310 - 3.3.90.14.00.00 | 494 DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 |

II – Ficam reduzidos os seguintes valores:

| | | |
|---------------------------|--|-----------|
| 24.000.00.000.0000.0.000. | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 24.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 24.001.10.302.0058.2.278. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA | |
| 148 - 3.3.90.39.00.00 | 00369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 24.001.10.302.0061.2.282. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU FEDERAL | |

| | | |
|---------------------------|---|-----------|
| 204 - 3.3.90.39.00.00 | 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 24.001.10.302.0061.2.284. | TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 210 - 3.3.90.14.00.00 | 494 DIÁRIAS - CIVIL | 500,00 |
| 212 - 3.3.90.33.00.00 | 494 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000,00 |
| 213 - 3.3.90.34.00.00 | 494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 500,00 |
| 214 - 3.3.90.36.00.00 | 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000,00 |
| 215 - 3.3.90.39.00.00 | 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 23.350,00 |
| 24.001.10.302.0061.2.363. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIATE | |
| 259 - 3.3.90.30.00.00 | 00369 MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| 24.001.10.303.0064.2.290. | MANUTENÇÃO DO INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (IOAF) | |
| 290 - 3.3.90.36.00.00 | 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000,00 |
| 24.001.10.304.0062.2.291. | MANUTENÇÃO DO PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA E FNS | |
| 299 - 3.3.90.33.00.00 | 494 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000,00 |
| 300 - 3.3.90.36.00.00 | 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| 24.001.10.305.0062.2.294. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INC. AS AÇÕES DE VIG.PREV.É CONT.DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAI(S)(PVVS) | |
| 312 - 3.3.90.32.00.00 | 494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/05/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.3.483 de 27/05/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.261.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo Sei nº 056625/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.261.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | |
|---------------------------|---|------------|
| 24.000.00.000.0000.0.000. | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 24.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 24.001.10.122.0235.2.272. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE | |
| 28 - 3.3.90.14.00.00 | 00303 DIÁRIAS - CIVIL | 100.000,00 |
| 24.001.10.122.0899.8.865. | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FMS | |
| 42 - 3.1.90.92.00.00 | 00303 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 470.000,00 |
| 44 - 3.3.90.92.00.00 | 00303 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 428.000,00 |
| 24.001.10.302.0058.2.278. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA | |
| 146 - 3.3.90.32.00.00 | 00369 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000,00 |
| 24.001.10.303.0021.2.288. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REPASSE AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS | |
| 280 - 3.1.50.43.00.00 | 00303 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 21.000,00 |
| 282 - 3.3.50.43.00.00 | 00303 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 12.000,00 |
| 24.001.10.305.0062.2.360. | INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS | |
| 339 - 3.3.90.30.00.00 | 494 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 24.001.28.846.0000.0.011. | MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| 355 - 3.1.90.91.00.00 | 00303 SENTENÇAS JUDICIAIS | 200.000,00 |

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | |
|---------------------------|--|-----------|
| 24.000.00.000.0000.0.000. | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 24.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 24.001.10.302.0058.1.244. | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA | |
| 131 - 4.4.90.52.00.00 | 00369 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| 24.001.10.302.0061.2.281. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU ESTADO | |

| | | |
|---------------------------|--|------------|
| 173 - 3.3.71.70.00.00 | 00303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 470.000,00 |
| 24.001.10.303.0064.2.289. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | |
| 286 - 3.3.90.32.00.00 | 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 628.000,00 |
| 288 - 3.3.90.39.00.00 | 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 33.000,00 |
| 24.001.10.305.0062.1.466. | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS | |
| 307 - 4.4.90.52.00.00 | 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 24.001.10.305.0062.2.360. | INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS | |
| 346 - 3.3.90.39.00.00 | 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/05/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.3.491 de 28/05/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.855.539,60.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 060970/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.855.539,60 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | |
|---------------------------|---|------------|
| 24.000.00.000.0000.0.000. | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 24.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 24.001.10.302.0061.2.282. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU FEDERAL | |
| 192 - 3.1.90.11.00.00 | 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 622.980,10 |
| 193 - 3.1.90.13.00.00 | 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 500.000,00 |
| 197 - 3.3.71.70.00.00 | 494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 732.559,50 |

Art. 2º. Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado o Excesso de arrecadação na fonte de recurso 494 no valor de R\$ 1.855.539,60.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/05/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES



Divisão de Infraestrutura

Ao (À)

CLAUDETE ROSANA DE QUADROS

Prezada,

Com relação a amostra apresentada pela empresa B2G, fizemos diversos testes no equipamento, o qual no início apresentou alguns problemas de travamento de software, que após contato com os responsáveis pela empresa e atualizações realizadas nos referidos softwares foram solucionados. Em nossos testes frequentes e recentes o equipamento se demonstrou apto e de acordo com os requisitos do edital.

Foi encontrado um pequeno erro de ortografia na tela de Desligamento do Equipamento, onde está escrito "Desligar o compotador", o qual informamos à empresa e nos foi afirmado que será corrigido.

Sendo assim, para finalizarmos a fase de homologação, solicito a gentileza de requisitar à empresa uma declaração formal assinada pelo seu representante legal, declarando que os equipamentos que serão futuramente entregues já chegarão aos destinos totalmente atualizados e com a correção de ortografia necessária.

Aguardamos o retorno do documento para finalização.

Obrigado.

23 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por ANDRE LUIS PILARSKI, Analista de Suporte, em 23/05/2024, às 16:27, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por LUIZ CARLOS GONCALVES, Analista de Suporte, em 23/05/2024, às 16:33, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por LUIZ CARLOS MAIOR, Programador, em 23/05/2024, às 16:37, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4580994 e o código CRC 92f7f29f.



Divisão de Infraestrutura

Ao (À)

CLAUDETE ROSANA DE QUADROS

Prezada,

Com relação a amostra apresentada pela empresa B2G, fizemos diversos testes no equipamento, o qual no início apresentou alguns problemas de travamento de software, que após contato com os responsáveis pela empresa e atualizações realizadas nos referidos softwares foram solucionados. Em nossos testes frequentes e recentes o equipamento se demonstrou apto e de acordo com os requisitos do edital.

Foi encontrado um pequeno erro de ortografia na tela de Desligamento do Equipamento, onde está escrito "Desligar o computador", o qual informamos à empresa e nos foi afirmado que será corrigido.

Sendo assim, para finalizarmos a fase de homologação, solicito a gentileza de requisitar à empresa uma declaração formal assinada pelo seu representante legal, declarando que os equipamentos que serão futuramente entregues já chegarão aos destinos totalmente atualizados e com a correção de ortografia necessária.

Aguardamos o retorno do documento para finalização.

Obrigado.

23 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por ANDRE LUIS PILARSKI, Analista de Suporte, em 23/05/2024, às 16:27, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por LUIZ CARLOS GONCALVES, Analista de Suporte, em 23/05/2024, às 16:33, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por LUIZ CARLOS MAIOR, Programador, em 23/05/2024, às 16:37, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4580994 e o código CRC 92F7F29F.

**DECLARAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023

A empresa B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 38.179.851/0001-16, com endereço na Rua José Merhy, 1266, Boa Vista, Curitiba/PR, por intermédio de sua sócia administradora, a Sra. Liliane Fernanda Ferreira, portadora do RG nº 10.748.430-2 e CPF nº 079.711.079-86, declara que os equipamentos a serem entregues serão enviados aos seus destinos já totalmente atualizados e com a correção ortográfica necessária. Estamos comprometidos em assegurar que os produtos que fornecemos atendam aos mais altos padrões de qualidade.

Curitiba, 24 de maio de 2024.

LILIANE FERNANDA FERREIRA:07971107986
986

Assinado de forma digital por LILIANE FERNANDA FERREIRA:07971107986
Dados: 2024.05.24 09:44:30 -03'00'

B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA

CNPJ: 38.179.851/0001-16

LILIANE FERNANDA FERREIRA

CPF: 079.711.079-86 / RG: 10.748.430-2



DECOM - Pregoeira Claudete Rosana

Ao (À)

ANDRE LUIS PILARSKI

Segue declaração solicitada na cota 4587412.

Para análise e manifestação.

Após devolver para SMARH/DECOM/PREGZ.

At.te

24 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por CLAUDETE ROSANA DE QUADROS, Assistente de Administração II, em 24/05/2024, às 12:14, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4587421 e o código CRC E08476BF.



Divisão de Infraestrutura

Ao (À)

CLAUDETE ROSANA DE QUADROS

Prezada,

Analisamos a declaração anexa (4587412) e está conforme solicitado.

Sendo assim, aprovamos a amostra. Segue para homologação final e trâmites necessários.

24 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por ANDRE LUIS PILARSKI, Analista de Suporte, em 24/05/2024, às 16:48, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por LUIZ CARLOS GONCALVES, Analista de Suporte, em 24/05/2024, às 16:51, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por LUIZ CARLOS MAIOR, Programador, em 24/05/2024, às 17:34, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4590196 e o código CRC C0877F00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR**Pregão, na forma eletrônica nº 78/2024**

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 08h30m do dia 17 de junho de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões, pregão, na forma eletrônica para aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família do Município de Ponta Grossa. Valor Máximo: R\$ 285.160,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta reais). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1349 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 28 de maio de 2024

IZALTINO CORDEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR**Dispensa Eletrônica nº 25/2024.**

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 08h00m do dia 06 de junho de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões, o Aviso de Dispensa Eletrônica para aquisição de conjunto de uniforme para eletricitista. Valor Máximo: R\$ 12.044,40 (doze mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1006 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 27 de maio de 2024.

EDUARDO MARQUES

Secretário Municipal de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER JURÍDICO Nº 903/2024

Departamento Administrativo - Secretaria Municipal de Educação

Ao (À)

DECOM - Pregoeiro João Ildo

ANÁLISE DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 62/2024

A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para a aquisição de bens permanentes e equipamentos visando o atendimento às necessidades das unidades escolares.

1ª AVALIAÇÃO

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

| LOTE | PRODUTO | MARCA/MODELO | FORNECEDOR | STATUS | | MOTIVO DE REPROVAÇÃO |
|------|-----------------------|------------------|---|----------|-----------|----------------------|
| | | | | APROVADO | REPROVADO | |
| 1 | BEBEDOURO 100 L | KNOX/KX10 | CREATIVE LICITACOES LTDA | X | | |
| 2 | BEBEDOURO 100 L | KNOX/KX10 | CREATIVE LICITACOES LTDA | X | | |
| 3 | BEBEDOURO 200 L | Ecoblu/E200 | MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA | X | | |
| 4 | BEBEDOURO 200 L | Ecoblu/E200 | MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA | X | | |
| 5 | VENTILADOR DE PAREDE | Ventisol/60cm | SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA | X | | |
| 6 | VENTILADOR DE PAREDE | Ventisol/60cm | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | X | | |
| 7 | MICRO-ONDAS | Agratto/32 l | SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA | X | | |
| 8 | MICRO-ONDAS | Agratto/32 l | SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA | X | | |
| 9 | LAVADORA ALTA PRESSÃO | Electrolux/EWS50 | R&M DISTRIBUIDORA LTDA | | X | Vazão |
| 10 | LAVADORA ALTA PRESSÃO | Electrolux/EWS50 | R&M DISTRIBUIDORA LTDA | | X | Vazão |
| 11 | CLIMATIZADOR | Joape/Fortaleza | EGIDE COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA | X | | |

28 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por CHRISTOPHER RENAN MARINHO DE SOUSA, Assistente de Administração I, em 28/05/2024, às 10:04, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por SILVIO ADRIANO KUBOSKI, Assistente Administrativo II, em 28/05/2024, às 10:04, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4598310 e o código CRC 0C3CB383.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024

Processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 32/2024 – Processo nº 80/2024 – para AQUISIÇÃO DE CUPONS VALE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA FEIRA VERDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SMAPA., realizado em 20/05/2024:

FORNECEDOR: COMPANHIA ULTRAGAS S.A. - CNPJ: 61.602.199/0232-44

Valor Total do Fornecedor: 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|---------|---------|--------|--------------|------------------|
| 1 | CUPOM DE VALE GÁS GLP 13 KG - Demais descritivos em Edital. | própria | UND | 2500 | R\$ 105,0000 | R\$ 262.500,0000 |

LOTE 2 LOTE 2

Valor Total do Lote: 787.500,00 (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|---------|---------|--------|--------------|------------------|
| 1 | CUPOM DE VALE GÁS GLP 13 KG - Demais descritivos em edital. | própria | UND | 7500 | R\$ 105,0000 | R\$ 787.500,0000 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

Ponta Grossa/PR, 28 de maio de 2024.

IZALTINO CORDEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

01 - SÍNTESE DO PEDIDO

Após julgamento da fase de habilitação da Concorrência 001/2024-FMS a participante MASTERDUMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, apresenta recurso administrativo conforme consta no movimento 4565881 e a empresa recorrida SMART LINK SOLUÇÕES LTDA traz suas contrarrazões no movimento 4566337, em razão do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção correativa com fornecimento de materiais e mão-de-obra das Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Central, Centro Municipal de Especialidades e Almoxarifado da Fundação Municipal de Saúde.

A empresa em suma apresentou em seu pedido:

[...]

Entre as empresas concorrentes, foi declarada habilitada a empresa SMART LINK SOLUÇÕES LTDA, no Lote 02, a qual, com a devida vênia, não cumpriu com a integralidade das exigências previstas em Edital, razão pela qual não prospera a sua permanência no presente certame, devendo ser, consequentemente, considerada inapta e desabilitada. Assim, interpõe-se o presente recurso com o objetivo de que haja a reconsideração da decisão para a devida desclassificação da empresa Smart Link Soluções Ltda. do presente procedimento licitatório.

Consta manifestação Técnica da SMIP, mov. 4566419.

É o relatório sumário.

2. Fundamentação:

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo manifesta tempestividade e regularidade da representação com fulcro a Lei 14.133/2021:

[...]

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- julgamento das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- anulação ou revogação da licitação;
- extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato

Parecer 4571518 SEI SEI044321/2023 / pg. 1

do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigidto à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Deste modo, constata-se que foi obedecido o prazo legal de até três dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública de pregão eletrônico, conforme estabelecido no edital, mostrando-se então **tempestivo**.

3. DO MÉRITO:

Em primeiro lugar, necessário esclarecer que o referido edital foi embasado na NLLC, que por sua vez está em vigor desde 01/04/2021.

A empresa, em suma, :

[...]

O Edital em referência prevê em seus itens 11.17.1, 11.17.2, 11.17.3, 11.17.4 e 11.17.5 que a empresa licitante comprove sua capacidade técnico-profissional e sua capacidade técnico-operacional. Cabe de forma ROTUNDA registramos aqui o que rege a Lei n.º 14.133/2021 em seu Art. 67, Incisos I e especialmente inciso II que diz:

"II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei".

Os atestados apresentados em nome da empresa Smart Link Soluções LTDA não possuem acervo técnico do CREA ou CAU em desconformidade com a Lei. Ainda, os atestados apresentados para qualificação técnico-profissional mostram que os profissionais cujos atestados superamencionados, revelam que estes profissionais não fazem parte do quadro técnico da empresa.

Observamos também que nenhuma planilha, cronograma, planilha de BDI e encargos sociais estão assinados. Documentos técnicos devem ser assinados por responsável técnico da empresa.

No cronograma verificamos que não aparece o percentual de desconto ofertado

Quanto ao desconto ofertado pela empresa Smart Link Soluções LTDA, vemos que é de 25,76% (vinte e cinco virgula setenta e seis por cento), superior a 25% (vinte e cinco por cento), limite ao qual a Lei n.º 14.133/2021, em seu Art. 59, diz:

"§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração"

Tais considerações já foram observadas recentemente em licitação de grande porte (Concorrência Pública n.º 04/2024-SERMAL- Prefeitura Municipal de São José Dos Pinhais), em Ata de Julgamento assinada aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. No intuito de auxiliar Vossas Senhorias, anexamos o Termo de Julgamento retromencionado ao presente recurso.

III. 3. DAS PLANILHAS APRESENTADAS

Parecer 4571518 SEI SEI044321/2023 / pg. 2

As planilhas ajustadas de preços unitários e as planilhas de BDI apresentadas para o lote 02, pela empresa Smart Link Soluções LTDA contém erros insanáveis, uma vez que não estão devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, como instrui o Modelo 01 do Edital em questão. Não possuem assinatura física, tampouco assinatura digital, além de não possuírem identificação da empresa e responsável técnico pela elaboração dos documentos técnicos. Além de todo o exposto acima, cabe observarmos que os valores totais de cada obra do Lote 02 possuem diferenças em valores monetários. Se aplicarmos o desconto ofertado pela empresa Smart Link Soluções LTDA (25,76% - coluna valor ajustado) aos valores orçados pela administração municipal e compararmos com os valores apresentados nas planilhas ajustadas nota-se que existe uma diferença, conforme constatado no quadro sinótico

Em mov. 4566419 , foi exarado parecer técnico da SMP:

Julgamento do recurso apresentados na fase de habilitação da Conc. Pública 001/2024-FMS

Após julgamento da fase de habilitação da Concorrência 001/2024-FMS a participante MASTERDUMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, apresenta recurso administrativo conforme consta no movimento 4566581 e a empresa recorrida SMART LINK SOLUÇÕES LTDA traz seus contrarrazões no movimento 4566337.

Quanto aos recursos apresentados, o Agente de Contratação decide por:

- I - Receber, uma vez que foi protocolado dentro do prazo previsto em edital;
- II - Negar provimento, uma vez que entende que as alegações não são cabíveis.

Referente ao recurso apresentado:

A participante MASTERDUMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA apresentou recurso administrativo alegando contrariedade à habilitação da participante SMART LINK SOLUÇÕES LTDA.

A recorrente expõe que a empresa recorrida ... não cumpriu com a integralidade das exigências previstas em Edital, razão pela qual não prospera a sua permanência no presente certame, devendo ser, consequentemente, considerada inapta e desabilitada (sic).

Vamos aos questionamentos e ao análise de ponto a ponto, trazendo as contrarrazões, e já na sequência trataremos as considerações por parte deste Agente de Contratação.

1º Ponto questionado – Habilitação Técnica

A recorrente alega que ...O Edital em referência prevê em seus itens 11.17.1, 11.17.2, 11.17.3, 11.17.4 e 11.17.5 que a empresa licitante comprove sua capacidade técnico-profissional e sua capacidade técnico-operacional (sic), a recorrente alega ainda que os atestados técnico-operacionais apresentados pela empresa recorrida ... não possuem acervo técnico do CREA ou CAU em desconformidade com a Lei. Ainda, os atestados apresentados para qualificação técnico-profissional mostram que os profissionais cujos atestados supramencionados, revelam que estes profissionais não fazem parte do quadro técnico da empresa(sic).

CONTRARRAZÃO

A recorrente alega que ...os atestados técnicos apresentados pela empresa Recorrida não só atendem, mas excedem os requisitos técnicos exigidos pelo edital. São documentos que atestam, de forma irrefutável, a expertise e capacidade técnica operacional, desmantelando as alegações infundadas da Recorrente.

Alega ainda que ...cumprim com o requerido no edital, tendo em vista que apresentou atestado de responsabilidade técnica acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT) nos moldes previstos no Edital de Licitação, pois, a CAT encontra-se em nome do responsável técnico indicado pela recorrida.

Alega ainda que ...Em relação aos atestados apresentados para qualificação técnico-profissional, também não deve prosperar a alegação de que os profissionais que constam nos referidos não fazem parte do quadro técnico da empresa, tendo em vista que o engenheiro Leandro Barcelos Gabriel (CREA/PR 2014/20524), responsável técnico indicado pela recorrida, compõe quadro técnico da empresa licitante através de contrato de prestação de serviços.

CONSIDERAÇÕES

O edital faz a exigência no item 11.17.3 – Apresentação de pelo menos um atestado fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra onde ficou comprovado que a licitante executou obras de Construção Civil em edificações. Desta forma a empresa recorrida apresentou a documentação conforme com o exigido.

Já em relação quanto a participação dos profissionais no quadro técnico da empresa recorrida, tal participação pode ser comprovada pelo contrato de trabalho apresentado nos documentos de habilitação.

2º Ponto questionado – Assinatura de documentos técnicos

A recorrente alega que ...nenhuma planilha, cronograma, planilha de BDI e encargos sociais estão assinados. Documentos técnicos devem ser assinados por responsável técnico da empresa (sic).

CONTRARRAZÃO

A recorrida alega que ...Em relação ao exposto pela Recorrente quanto a falta de assinatura de documentos técnicos por responsável técnico da empresa (planilha, cronograma, planilha de BDI e encargos sociais), trata-se de vício sanável, o qual não enseja a desclassificação da proposta.

Alega ainda que ...o licitante pode comprovar a disponibilidade do responsável técnico detentor da CAT por quaisquer meios que dispõem o compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa, restando fortalecida tal racionalidade na

Parecer 4571518 SEI 01044321/2023 / pg. 3

medida em que, na literalidade da nova Lei, não se exige que o profissional integre o "quadro permanente" da licitante

CONSIDERAÇÕES

o edital não faz tal exigência sobre estas assinaturas, mas exige sim a apresentação de tal profissional técnico, e ainda rege que será admitida a substituição de tal profissional, desde que aprovada pela Administração.

3º Ponto questionado – Cronograma sem desconto

A recorrente alega que no cronograma apresentado não aparece o percentual de desconto

4º Ponto questionado – Desconto ofertado

A recorrente alega que o desconto ofertado pela recorrida é maior do que o permissivo no Art. 59 da Lei 14.133/2001.

CONTRARRAZÃO

A recorrida alega que ...A decisão que desclassifica uma proposta deve ser norteada pela proporcionalidade (adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito). Ora, uma ínfima diferença de valores não pode demonstrar um defeito capaz de possuir amplitude para causar reflexos na licitação e na execução do futuro contrato administrativo

CONSIDERAÇÕES

Trazemos aqui o item 9.7 do edital: Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Neste caso não se vislumbra a necessidade de diligência para a comprovação da exequibilidade, pois o desconto ofertado (25,76%) não mostra importância para tal diligência.

5º Ponto questionado – Planilhas apresentadas

A recorrente alega que as planilhas apresentadas ...contêm erros insanáveis, uma vez que não estão devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, como instrui o Modelo 01 do Edital em questão (sic).

CONTRARRAZÃO

A recorrida alega que ...a empresa Recorrida aduz que todas as planilhas apresentadas foram fornecidas pelo próprio Órgão Licitante, constantes no Anexo II do referido edital, sendo nelas aplicado apenas os descontos propostos para os valores dos materiais, mão de obra e serviços que englobam todo o objeto deste processo de concorrência, não sendo alterado nenhum outro campo que não os demonstrativos de valores, sem nenhum acréscimo ou subtração de linhas.

A recorrida ainda alega que ...Conforme verifica-se inclusive no quadro apresentado no próprio recurso administrativo, o valor total do lote proposto está correspondente com o desconto aplicado.

CONSIDERAÇÕES

O Modelo I informado pela empresa recorrente diz respeito a Proposta comercial, que foi devidamente apresentada, e em relação as planilhas, todas foram enviadas para a análise do Engenheiro Josélio Pinheiro, e o mesmo retornou informando que NÃO FORAM ENCONTRADAS DIVERGÊNCIA DE VALORES NAS PLANILHAS, conforme pode ser verificado na cota 4505539 do SEI 044321/2023, desta forma fazendo com que o 3º ponto questionado pela empresa recorrente também se tome sem validade.

A todos informamos que: O excesso de formalismo causa injustas desclassificações e/ou inabilitações, e as suas subjetivas obscuridades podem e devem de ser sanadas sem infringir o tratamento igualitário entre as licitantes. O formalismo moderado, que é o de nosso uso, estabelece que se os documentos apresentados possuem a segurança necessária, não nos traz motivos para exclusão da empresa do certame licitatório.

Considerações do Agente de Contratação:

Considerando o apresentado no recurso administrativo;

Considerando o princípio da Isonomia, onde a empresa habilitada cumpriu com o solicitado no edital;

Declaro que não há mudanças no julgamento realizado, e mantem-se o resultado

Encaminhamos a essa Procuradoria para parecer jurídico e posterior envio à autoridade superior do Sr. Secretário de Infraestrutura e Planejamento para proferir sua decisão final.

Conclusão direta e imediata, decorrente do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e das regras expressas previstas na legislação de regência das licitações, é que o edital do certame tem natureza jurídica de ato administrativo normativo, destinado a regular as relações jurídicas vocacionadas à contratação pública.

O conteúdo normativo do instrumento convocatório é evidente, e consubstanciado nas regras da disputa licitatória, nas regras relativas à formação e execução do contrato, na previsão dos tipos infracionais específicos e nas sanções correspondentes para o cometimento de infração, nas regras de conduta dos agentes públicos, na exigência de cumprimento de outras normas que guardem relação com a licitação ou com o futuro contrato, e nas regras de conduta exigíveis de licitantes e contratados.

A norma contida no art. 25 da Lei nº 14.133/21 reforça a tese de que o instrumento convocatório tem natureza jurídica de ato administrativo normativo, composto por regras: "o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, a entrega do objeto e às condições de pagamento".

Trata-se de instrumento destinado à regulação de uma certa, determinada e específica relação jurídica licitatória e contratual, o que, contudo, não lhe retira a natureza jurídica de ato administrativo normativo.

Por fim, sabe-se que uma norma jurídica se evidencia por conter preceito e sanção. O instrumento convocatório contém preceitos e sanções para o descumprimento de seus preceitos – características, portanto, de uma norma jurídica.

Assim, já desde a antiga Lei de Licitações, a 8666/93, obtemos através das palavras de Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é: "a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Ainda, Hely Lopes Mirelles nos ensina que:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu." (Direito Administrativo Brasileiro, 26ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002, P. 263).

Nesse sentido, o e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná possui o entendimento de que há prevalência do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - 1. LIMINAR NÃO CONCEDIDA - AUSENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA - ARTIGO 7º, INCISO III, DA LEI 12.016/2009 - 2. DESCUMPRIMENTO DE REGRA EDITALÍCIA VERIFICADO - EDITAL QUE PREVÊ A APRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTO EM EMBALAGENS COM ATÉ NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS - PROPOSTA DE CAIXAS DO FÁRMACO COM 3.000 COMPRIMIDOS - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - RECURSO NÃO PROVIDO. O acolhimento de liminar em mandado de segurança exige a presença dos requisitos do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora", ou seja, perigo de lesão grave, irreparável ou de difícil reparação, ao final, da pretensão. 2. A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreendia que a Administração fixasse no edital, a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento, se atestasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. (TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa: 10118748 PR 1011874-8 (Acórdão), Relator: Regina Afonso Portes, Data de Julgamento: 04/06/2013, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1124 20/06/2013) APELAÇÃO CÍVEL, MANDADO DE SEGURANÇA VIA ELEITA, ADEQUAÇÃO, VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO, PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA, INOCORRÊNCIA, INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATORIO, ART. 5º DO DECRETO 5450/2005, ATRASO NA APRESENTAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA, FATO INCONTROVERSO, IMPOSSIBILIDADE DE INVOCAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, NORMA EXPRESSAMENTE PREVISTA NO EDITAL/AUSÊNCIA DE LEGALIDADE, SENTENÇA MANTIDA, RECURSOS NÃO PROVIDOS. Se a lei estabelecer que o prazo para a prática de certo ato é de uma hora, o decurso do tempo acarretará a inafastável conclusão da faculdade de o sujeito promover o dito ato. Ninguém poderá afirmar que o ato poderá ser praticado um minuto depois de decorrida aquela hora - nem mesmo invocando o princípio da razoabilidade. (...) A aplicação do ato convocatório deverá ser norteada por idêntica orientação. (...) Não se pode admitir que a Administração veicule ato convocatório estabelecendo limites, exigências, condições de participação e de elaboração de propostas e, depois, simplesmente ignore a sua própria conduta anterior. (JUSTEN FILHO, Marçal. PREGÃO: (comentários à legislação do pregão com e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2013, p. 65) RELATÓRIO: (TJ-PR - 5ª C.Cível - AC - 1405915-5 - Curitiba - Rel.: Carlos Mansur Aida - Unânime - J. 15.12.2015) (TJ-PR - APL: 14059155 PR 1405915-5 (Acórdão), Relator: Carlos Mansur Aida, Data de Julgamento: 15/12/2015, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1725 22/01/2016) ESTADO DO PARANÁ/ÓRGÃO

Parecer 4571518 SEI 01044321/2023 / pg. 5

ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ/MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.735.344-1 ORIGEM: FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/IMPETRANTE: LMENTES PROSPRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA - ME/IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ/LITISCORTE PASSIVO: ESTADO DO PARANÁ/RELATOR: DES. PAULO ROBERTO VASCONCELOS MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - LICITAÇÃO ANULADA - EMPRESA IMPETRANTE APRESENTOU A MENOR PROPOSTA - ALEGAÇÃO DE DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE APUROU A OCORRÊNCIA DE ILEGALIDADES QUE DERAM CAUSA À INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DE OUTROS LICITANTES - PREJUIZO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA COMPROVADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 41 E 49 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - PRINCÍPIO DA ESTRITA VINCULAÇÃO AO EDITAL - AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA TRIBUNAL DE JUSTIÇA/ESTADO DO PARANÁ/2 LEGALIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS - AUSÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA IMPETRANTE - ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO AFASTADA - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - ORDEM DE SEGURANÇA DENEGADA. (TJPR - Órgão Especial - MSOE - 1735344-1 - Curitiba - Rel.: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos - Unânime - J. 20.08.2018) (TJ-PR - MS: 17353441 PR 1735344-1 (Acórdão), Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos, Data de Julgamento: 20/08/2018, Órgão Especial, Data de Publicação: DJ: 2339 06/09/2018)

O TRF4 possui orientação no mesmo sentido:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROPOSTA APRESENTADA EM DESACORDO COM O EDITAL. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA ISONOMIA. ARTIGOS 3º E 41 DA LEI 8.666/93. 1. O Pregão Eletrônico, enquanto modalidade licitatória de contratação com a Administração Pública, deve ser regido pelos princípios que a orientam, com especial relevo para o da isonomia. Desse modo, assegurase a igualdade de condições entre os particulares que dela participam, consagrando-se vencedora a proposta que melhor atender, de maneira objetiva, às exigências do edital. 2. Não há qualquer ilegalidade na desclassificação de empresa licitante que apresenta proposta e documentação em desacordo com as exigências do edital de Pregão Eletrônico, em atenção aos princípios da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como dos artigos 3º e 41 da Lei 8.666/93. (TRF-4 - AC: 50250454 12016/047200 SC 5025045-41.2016.4.04.7200, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 23/07/2020, QUARTA TURMA)

Na Nova Lei de Licitações, a Lei no 14.133/21 estabelece algumas regras para o uso de diligências durante o processo licitatório. A primeira menção à diligência na lei está no Art. 42, parágrafo 2º, em que lê-se:

Art. 42 § 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

Além disso, a Nova Lei de licitações também estabelece, em seu Art. 59, parágrafo 2º:

Art. 59 § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

E ainda, a lei também estabelece que a diligência deve ser usada para alguns casos específicos, como exposto no Art. 64:

Art. 64 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

No processo de licitação, a diligência serve para o esclarecimento de dúvidas a respeito do processo licitatório e a aquisição de documentos e certificações necessárias para a conclusão dos certames, sendo:

Esclarecimento de dúvidas - a requisição de diligências pode ser importante para sanar dúvidas a respeito do objeto licitado ou dos próprios licitantes;

Obtenção de informações complementares - outro aspecto importante é a obtenção de informações relativas ao processo licitatório que sejam importantes para a realização do certame. Um exemplo é a medição de um terreno para averiguar quanto material de construção será necessário para uma obra, etc.

Parecer 4571518 SEI 01044321/2023 / pg. 4

Parecer 4571518 SEI 01044321/2023 / pg. 6

Saneamento de falhas - as diligências também atuam como uma espécie de controle de qualidade, garantindo que não haja falhas durante a execução do processo licitatório.

Melhora na tomada de decisão - essa é provavelmente a principal vantagem das diligências. Elas ajudam a comissão julgadora a tomar decisões mais assertivas na hora de comprar os bens, já que tem mais informações para tomar suas decisões.

De acordo com o que dispõe a Nova Lei de Licitações (Art. 59, §2º), a Lei nº 14.133/21, é facultativo à comissão ou autoridade superior, independente da fase da licitação, que promovam a diligência com o objetivo de esclarecimento ou complemento do processo licitatório.

Ou seja, é papel da comissão e autoridade superior instituir a diligência nos processos de licitação para promover mais transparência sendo o responsável pela licitação em esclarecer dúvidas que possam surgir na proposta realizada.

No fim das contas, a diligência é colocada como uma ferramenta para tomar a decisão da escolha da licitação mais assertiva, buscando a proposta mais vantajosa de acordo com os critérios estabelecidos pelo poder administrativo em questão.

A redação que esta descrita no referido Pregão é clara, portanto, conforme o princípio da vinculação do edital, conjuntamente com a avaliação técnica da SMIP - mov. 4566419, esta PGM nega o provimento deste recurso.

De outra parte, são diversos os precedentes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que respalda a assertividade do Agente da Contratação, como pode se observar, pelas decisões constantes nos Acórdãos: 1.184/2.022 - 1816/18 - 1254/20 - todos do Tribunal Pleno, de modo que, igualmente, a respectiva posição está em conformidade com as orientações jurídicas que essa Procuradoria tem realizado em diversas manifestações no curso de Processos Licitatórios, destacando-se os Pareceres Jurídicos: 1963/2023 - SEI044649/2023, movimento 3788901 e 269/2024 - SEI011827/2024, movimento 4325935, de modo que não há respaldo jurídico para revisar a decisão impugnada.

4. CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, poderá ser recebido o presente recurso na sua forma, e ser negada com relação ao mérito conforme exposto.

Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, ao Sr. Secretário de Infraestrutura e Planejamento, para que profira decisão final, cumprindo-se o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/2021 e 16, VIII do decreto municipal 21.500/2023.

É O PARECER.

Documento assinado eletronicamente por OSIRES GERALDO KAPP, Procurador de Licitações e Contratos - PGM, em 21/05/2024, às 16:13, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 21/05/2024, às 16:33, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4571518 e o código CRC C93A440B.

SEI044321/2023

4571518/8

Parecer 4571518 SEI SEI044321/2023 / pg. 7



Presidência da Fundação Municipal de Saúde

Ao (À)

Licitações

Recebo o recurso e nego o provimento.

27 de maio de 2024

Documento assinado eletronicamente por PRISCILA DE GRAF, Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 27/05/2024, às 15:45, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4596050 e o código CRC E5C00938.

Cota do Processo 4596050 SEI SEI044321/2023 / pg. 1



Departamento Administrativo - Secretaria Municipal de Educação

Ao (À)

DECOM - Pregoeira Claudete Rosana

ANÁLISE DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 58/2024

A presente licitação tem como objeto a aquisição de bens permanentes, equipamentos e materiais para a execução da emenda parlamentar 169/2024 visando o atendimento às necessidades das unidades escolares.

2ª AVALIAÇÃO

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

| LOTE | PRODUTO | MARCA/MODELO | FORNECEDOR | STATUS | | MOTIVO DE REPROVAÇÃO |
|------|--------------------------|---|------------------------------------|----------|-----------|----------------------|
| | | | | APROVADO | REPROVADO | |
| 7 | Tapete de vinil colorido | IMAGINE MAGIC POLE POSITION KART 2,00L 63010012 | LUIZ RICARDO BUENO ME | X | | |
| 8 | Mesa de tênis de mesa | Klop/1008 | ÁGUA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | X | | |

27 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por CHRISTOPHER RENAN MARINHO DE SOUSA, Assistente de Administração I, em 27/05/2024, às 09:03, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4591194 e o código CRC 5566C6E6.

| | | PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA | | | | | |
|--|---------------------------|---|---|---------|-------|------------------|-----------|
| Estado do PARANA | | Exercício: 2024 | | | | | |
| T E R M O D E COLABORAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 72 / 2024 | | | | | | | |
| DATA: 28/05/2024 | PROTOCOLO: 111417 / 2023 | PROCESSO: 184 | | | | | |
| CONTRATANTE | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA | | | | | | | |
| CONTRATADO(A) | | | | | | | |
| Fornecedor: ASSOCIACAO BENEFICENTE LUA NOVA | | | | | | | |
| CNPJ: 08.505.574.0001-23 | Insc. Estadual: | | | | | | |
| Endereço: STEFANO KOZAR, 55 | | | | | | | |
| Bairro: BOA VISTA | Cidade: PONTA GROSSA - PR | CEP: 84.072-297 | | | | | |
| Telefone: 4232279780 | | | | | | | |
| OBJETO | | | | | | | |
| Inexigibilidade de Chamamento Público para elaboração de Termo de Colaboração entre o Município de Ponta Grossa e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUA NOVA nos termos do artigo 35, VI da Lei 13.019/2014 | | | | | | | |
| JUSTIFICATIVA | | | | | | | |
| COM FULCRO NO ARTIGO 31, caput da Lei Federal 13.019/2014. | | | | | | | |
| DESPESA | | | | | | | |
| Programática | Fonte | Descrição | | | | | |
| 2000308243004560033350430000 | 3880 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | | | | |
| 2000308243004560034450420000 | 3880 | AUXÍLIOS | | | | | |
| ITEM(S) | | | | | | | |
| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
| 1 | 1 | 132683 | Termo de Colaboração entre o Município de Ponta Grossa e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUA NOVA nos termos do artigo 35, VI da Lei 13.019/2014 | SVC | 1 | 41.143,60 | 41.143,60 |
| Total: | | | | | | 41.143,60 | |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | | | | | | | |
| Art. 31, CAPUT, Lei 13.019/14, conforme parecer jurídico n.707/204. | | | | | | | |
| TATYANA DENISE BELO | | | | | | | |
| Secretária da Família e Desenvolvimento Social | | | | | | | |

| | | PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA | | | | | |
|--|---------------------------|--|---|---------|-------|-----------------|----------|
| Estado do PARANA | | Exercício: 2024 | | | | | |
| TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 71 / 2024 | | | | | | | |
| DATA: 27/05/2024 | PROTOCOLO: 56327 / 2024 | PROCESSO: 183 | | | | | |
| CONTRATANTE | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA | | | | | | | |
| CONTRATADO(A) | | | | | | | |
| Fornecedor: 10.209.507 MAIRA ORTIZ E LOUR | | | | | | | |
| CNPJ: 10.209.507.0001-03 | Insc. Estadual: | | | | | | |
| Endereço: MARECHAL HERMES, 550 | | | | | | | |
| Bairro: CENTRO | Cidade: PONTA GROSSA - PR | CEP: 80.530-230 | | | | | |
| Telefone: | | | | | | | |
| OBJETO | | | | | | | |
| Contratação dos serviços de profissionais especializados para realização de OFICINAS TÉCNICAS TEATRAIS, para os alunos bolsistas do GTPG | | | | | | | |
| JUSTIFICATIVA | | | | | | | |
| artigo 74, II da Lei 14.133/2021. | | | | | | | |
| DESPESA | | | | | | | |
| Programática | Fonte | Descrição | | | | | |
| 1600213392008321573390390000 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| ITEM(S) | | | | | | | |
| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
| 1 | 1 | 129562 | Realização de serviços especializados de OFICINAS TÉCNICAS TEATRAIS, para alunos GTPG, pelos profissionais Maira Ortiz Lour, Carol Saabera e Renan Souza. | SVC | 54,00 | 140,00 | 7.560,00 |
| Total: | | | | | | 7.560,00 | |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | | | | | | | |
| Art. 74, II, Lei 14133/21 | | | | | | | |
| ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL | | | | | | | |
| Secretário Municipal de Cultura | | | | | | | |

CONTRATOS

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: S A BITENCOURT FERREIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluído no anexo I, do instrumento originário o seguinte equipamento:

| MARCA | MODELO | COMBUSTÍVEL | ANO | RENAVAM | PLACA | CHASSIS |
|-----------|----------------|------------------|-----------|---------|----------|-------------------|
| CHEVROLET | GM SPIN 1.8 LS | ALCOOL/GASO LINA | 2022/2023 | 114706 | SHF-3E69 | 9EGJX7520PB201350 |

OTAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: S A BITENCOURT FERREIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluído no anexo I, do instrumento originário o seguinte equipamento:

| MARCA | MODELO | COMBUSTÍVEL | ANO | RENAVAM | PLACA | CHASSIS |
|-----------|---------------------|------------------|------|-------------|----------|------------------|
| CHEVROLET | SPIN 1.8 AT PREMIER | ALCOOL/GASO LINA | 2023 | 01341927978 | SEG-0087 | 9BGJ7520PB222552 |

NONAGÉSIMO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: PONTA GROSSA AMBIENTAL, CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO S/A CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da inclusão de serviços pesados de limpeza urbana, utilizando escavadeira hidráulica e caminhões basculantes, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em R\$ 14.303.759,40 (quatorze milhões trezentos e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

- escavadeira hidráulica – no valor de R\$ 35.369,77 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), mês fixo. Mais R\$ 83,87 (oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), por hora trabalhada/mês.
- caminhões basculantes - no valor de R\$ 29.742,77 (vinte e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), mês fixo. Mais R\$ 111,83 (cento e onze reais e oitenta e sete centavos), por hora trabalhada/mês. Conforme a ordem de serviço.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: NOVA PREMEATA PANIFICADORA LTDA

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de alimentação – kits de café, lanches, coffee break e sistema de buffet self service em restaurante, para a Secretaria Municipal de Turismo.

VALOR: R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão n.º 020/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2024

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

COLABORADOR: NÚCLEO DE PONTA GROSSA DA CRUZADA DOS MILITARES ESPÍRITAS

OBJETO: disciplinar o repasse em parcela única de recursos financeiros, para despesas referente a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação nº 3751/1.

VALOR: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 018/2024

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 817/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: COMERCIAL BORA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na Cláusula Sexta do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 10/05/2024 a 09/07/2024, convalidando-se a data de 10/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 60 (sessenta) dias, fica acrescido ao valor contratual, aludido na Cláusula Terceira do instrumento originário, R\$ 6.619,80 (seis mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 313/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: K. M. FERREIRA PINTURAS

OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios (arroz, extrato tomate, macarrão) para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família.

VALOR: R\$ 51.170,00 (cinquenta e um mil, cento e setenta reais)

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão n.º 051/2024

CONTRATO Nº 317/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: COMERCIAL BORA EIRELI

OBJETO: prestação de serviços especializados de pintura e consertos das instalações prediais da Unidade Cultural Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa.

VALOR: R\$ 488.500,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais)

PRAZO: 5 (cinco) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão n.º 053/2024

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Nicolau de Tarry, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - PR - Tel.: (042) 3224-1010 - ramal 1327

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO

Professor 20 horas – cota universal

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no subitem 12.4 do Edital que regulamenta o Concurso Público nº 001/2022,

TORNA PÚBLICA

a retificação dos editais de reclassificação sob números 009/2023 a 013/2023 e 001/2024 a 005/2024 no que diz respeito à reclassificações dos candidatos da classificação universal e, ainda, a reclassificação da candidata Gisele Barros, a qual optou por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados, conforme descrito a seguir.

Professor 20 horas

| Nome | Classificação | Reclassificação | Documento |
|--------------------------------------|---------------|-----------------|--|
| Gisele Barros | 158 | 859 | Processo Div. 5886/2023 e SEI 0624629284 |
| Enrique Xavier | 200 | 860 | Alta 052/2023 - SME |
| Jacqueline Azambuja dos Santos | 205 | 861 | Alta 052/2023 - SME |
| Camelina Aparecida Máximo Lucas | 211 | 862 | SEI 08676370203 |
| Jessica do Rocio Cunha Scopetti | 241 | 863 | SEI 08861920203 |
| Alice Nayara Bramon | 249 | 864 | Alta 060/2024 - SME |
| Renata de Cassia Silva | 251 | 865 | Alta 065/2024 - SME |
| Elaine Cristina Panfaleiro Roxadelli | 260 | 866 | Alta 071/2023 - SME |
| Mitchell Day Marcondes | 267 | 867 | Alta 071/2023 - SME |
| Ana Cristina da Silva Campanucci | 271 | 868 | Alta 071/2023 - SME |
| Raquel Deonete Socoren | 273 | 869 | Alta 071/2023 - SME |
| Carla Regina Leopoldowski | 276 | 870 | Alta 078/2023 - SME |
| Bianca Beatriz Ripoli de Oliveira | 283 | 871 | Alta 078/2023 - SME |
| Milene Casanova da Silva | 289 | 872 | Alta 085/2024 - SME |
| Ana Carolina Dias | 299 | 873 | Alta 092/2024 - SME |
| Alana Nayara Wozniakowski | 305 | 874 | Alta 092/2024 - SME |
| Fabiana Aparecida Bueno de Amara | 309 | 875 | Alta 092/2024 - SME |
| Alane Cristiane Xavier Leite | 315 | 876 | Alta 095/2024 - SME |
| Valdineia Pandá Kapp | 319 | 877 | SEI 04381720204 |
| Luana Cristina de Campos | 335 | 878 | Alta 012/2024 - SME |
| Luiz Gabriel Carneiro de Camargo | 336 | 879 | Alta 012/2024 - SME |
| Isaque Pereira de Mattos | 344 | 880 | Alta 021/2024 - SME |
| Dennis Augusto Barbo da Silva | 352 | 881 | Alta 021/2024 - SME |
| Bianca Chantal Schenck | 357 | 882 | SEI 03466020204 |
| Cassiana Napoli Madureira Antunes | 360 | 883 | SEI 04261420204 |
| Elizandra Marchetti | 362 | 884 | SEI 04381720204 |
| Amanda Berta Valentin Geron | 363 | 885 | Alta 024/2024 - SME |

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 28 de maio de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMC SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL 009/2024 PROJETO SEXTA ÀS SEIS 2024

HOMOLOGAÇÃO DA PRIMEIRA FASE - ANÁLISE DOCUMENTAL APÓS RECURSOS

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), no uso de suas atribuições, torna pública o resultado dos recursos da homologação do resultado da fase documental do Edital 009/2024 - Projeto Sexta às Seis 2024.

| BANDA AUTORAL COM MAIS DE 5 ANOS | | | |
|--------------------------------------|--|-----------------------|---|
| Nome da Banda | Nome do Proponente | Situação da inscrição | Motivo |
| A Coisa | Josue Miguel Vandoski | Habilitada | |
| Alisson Camargo e Os Pontuais | Alisson José de Camargo | Habilitada | |
| Astronautas do Passado | Kevin Luiz da Silva | Habilitada | |
| Bolores | Moises Correa de Oliveira | Habilitada | |
| Chave de Mandril | Eliana Holz | Habilitada | |
| Coronha de Marfim | Renato Pozza Nunes | Habilitada | |
| Damnum | Lincoln Arystotheles Gewehr Babo Alves | Habilitada | |
| Diorama | Luiz Gustavo Buzzi | Habilitada | |
| Disconnection | Fernando Ribeiro Ferreira | Habilitada | |
| Explicito'S | Arion de Antoni | Habilitada | |
| Fernanda Corrêa e Banda Eletrom Live | Ricardo Corrêa | Inabilitada | Recurso não foi aceito, item 9.3 do edital. |
| Fire Hunter | Jorge Sebastião Neto | Habilitada | |

| | | | |
|--------------------|------------------------------------|------------|--|
| Garimpeiros da Lua | Marcelo Basso Lacerda | Habilitada | |
| Gueg PR | Ismael Alves dos Santos | Habilitada | |
| Hearflistener | Ricardo de Almeida Faria Malaquias | Habilitada | |
| Hoovaranas | Eric Matheus Santana da Rosa | Habilitada | |
| Isabela Huk | Isabela Cristina Huk dos Santos | Habilitada | |
| Jamp | Andre Henrique Santos Silva | Habilitada | |
| J-Rod | Victor Schnepfer Lacerda | Habilitada | |
| Land of Souls | Leandro Gasparello de Oliveira | Habilitada | |
| MUM | Gabriela Cordeiro de Paula | Habilitada | |
| Notórios Bardos | Leopoldo Cardinal | Habilitada | |
| Por Akaso | Amanda Carolina da Luz | Habilitada | |
| Urban Wild | Reginaldo Marins Pereira | Habilitada | |
| W.A.R | André Felipe Rodrigues | Habilitada | |
| West Hill | Álamo Balzer Plekarski | Habilitada | |

BANDA AUTORAL COM MENOS DE 5 ANOS

| Nome da Banda | Nome do Proponente | Situação da inscrição | Motivo |
|---------------|---------------------|-----------------------|--------|
| 4Head | Alexandre Iarenczuk | Habilitada | |

| Anthony Felipe Grupo | Anthony Felipe Ortellado Ramos | Habilitada | |
|---------------------------------------|---------------------------------|-----------------------|---|
| Bovoá | Amanda Bueno Pedroso | Habilitada | |
| Castanheira | Gabriel Garcia Padilha | Habilitada | |
| Cemitério Estelar | Matheus Karpinski da Silva | Habilitada | |
| CVZ | Alkinder Dornelles Clos Filho | Habilitada | |
| Furnass | Erick Luis Moro Conche | Inabilitada | Recurso não foi aceito, item 9.3 do edital. |
| Karma Sutra | Kelwin de Camargo Moreira | Habilitada | |
| Last Times | Rodrigo Dias de Oliveira | Habilitada | |
| Mambaia | Fernando Bertani Gomes | Habilitada | |
| Pangare | Gustavo Alexandre Camargo | Habilitada | |
| Paulo Fernandes e Armação Ilimitada | Paulo Arthur Fernandes | Habilitada | |
| Perhaps | Igor Leonardo Martinkoski Krunn | Habilitada | |
| Roma9 | Leonardo Douglas Romanowski | Habilitada | |
| Banda Rugas | Diogo Januário | Inabilitada | Recurso não foi aceito, item 9.3 do edital. |
| Scilas | Scilas Augusto de Oliveira | Habilitada | |
| BANDA COVER COM MAIS DE 5 ANOS | | | |
| Nome da Banda | Nome do Proponente | Situação da Inscrição | Motivo |

| Banda RW | Rogério Wacilkoski | Habilitada | |
|--|-----------------------------------|-----------------------|---|
| Bira Samba de Mesa | Ubiratan Gualberto Rodrigues | Habilitada | |
| Codeine | Luiz Vinícius Tabor da Pacheco | Habilitada | |
| Maiden Rules | João Pedro Carneiro | Inabilitada | Recurso não foi aceito, item 9.3 do edital. |
| Mirtosa | João Pedro Corrêa Giroto | Habilitada | |
| Punk Drop | Maycon Lycoln Garcia | Habilitada | |
| Ronnies - Tributo ao Dio | Fabian Maurice Malheiros Franco | Habilitada | |
| BANDA COVER COM MENOS DE 5 ANOS | | | |
| Nome da Banda | Nome do Proponente | Situação da Inscrição | Motivo |
| Andromalia | Luiz Antonio Correa da Silva Neto | Habilitada | |
| Big Fish | Alexandre Mello Demarchi | Habilitada | |
| Crazy Mary Blues Band | Darcio Rundvalt | Habilitada | |
| Hawkins - Foo Fighters Tributo | Andria Jéssica Rodrigues | Habilitada | |
| Hellshade | Eric Silva Andrade | Habilitada | Recurso aceito. |
| Insane For Guns | Igor Wendel da Luz | Habilitada | |

Ponta Grossa, 28 de maio de 2024

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

DIVERSOS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro - Ponta Grossa - PR Cep: 84026-000 - Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176
www.cmas.pontagrossa.pr.gov.br - E-mail: pggmaspg@gmail.com.br

RESOLUÇÃO Nº 46/2024

ASSUNTO: Adesão e Plano de Ação do Incentivo Vidas Aquecidas – Deliberação nº 027/2024 - CEAS/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017, nº 13.055 de 22/12/2017 e alterações previstas na Lei Municipal nº 14.111, de 16/11/2021 e considerando:

- a Deliberação nº 027/2024 - CEAS/PR de 05/04/2024;
- a documentação entregue pelo Departamento de Proteção Social Especial ao CMAS;
- a análise da Comissão de Acompanhamento do SUAS no dia 20/05/2024;

RESOLVE

Aprovar a Adesão e o Plano de Ação apresentado pelo Departamento de Proteção Social Especial referente ao recurso estadual, com repasse fundo a fundo do Incentivo Vidas Aquecidas, voltado ao atendimento de beneficiários do SUAS, no período do inverno, com valor de total de R\$ 230.000,00, que será destinado ao aprimoramento do Centro POP, Serviço Especializado em Abordagem Social e no Serviço de Acolhimento Institucional em Casa de Passagem, conforme o que segue:

| ITEM | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------|------------|----------------|-----------------------|
| Insumos de Alimentos* | 200/dia | R\$ 5,00 | R\$ 120.000,00 |
| Cobertores | 600 | R\$ 15,00 | R\$ 9.000,00 |
| Vestuário** | 2020 | R\$ 50,00 | R\$ 101.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 230.000,00 |

*200 refeições por dia, 22 dias por mês, durante 6 meses (R\$ 5,00 custo médio por refeição)

**Moleton, calças e camisa.

Sala de Sessões, 23 de maio de 2024

Keila Cristina Carneiro
Presidente do CMAS

Andressa Maravieski
Secretária Executiva do CMAS



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 023/2024

Assunto: Aprovação de Alteração da Resolução nº 015/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e considerando:

- o Banco de Projetos já instituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução nº 002/2020;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância com o Plano Municipal da Pessoa Idosa e Estatuto do Idoso.

RESOLVE: Aprovar em Reunião Plenária realizada em 27 de maio de 2024, a alteração da Resolução nº 015/2024, conforme abaixo especificado, apresentado pela Sociedade Espírita Francisco de Assis de Amparo aos Necessitados- Lar das Vovozinhas Balbina Branco, reafirmação esta, que foi aprovada previamente pelas Comissões de Políticas Públicas, Normas e Fiscalização e Orçamento, Financiamento e Fundo, em reunião no dia 22 de maio de dois mil e vinte e quatro, através do Fundo Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, conforme segue:

| Nº | Entidade Socioassistencial | Projeto | Valor |
|----|---|---|----------------------|
| 01 | Sociedade Espírita Francisco de Assis de Amparo aos Necessitados- Lar das Vovozinhas Balbina Branco | “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA E ATIVIDADES FÍSICAS e EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA” Aquisição de duas esteiras ergométricas(R\$ 6.288,30); Aquisição e instalação de equipamentos de som (12.000,00); Um aparelho laser para terapia(therapy XT)(R\$ 4.927,21); um aparelho de TENS, FES e Corrente Russa(NEURODYN II IBRAMED)(R\$ 1.299,00), um colchonete massageador esteira para o corpo todo(R\$ 467,92); um aparelho de pilates (R\$ 8.900,00); dois notebooks(R\$ 7.994,00); e duas impressoras multifuncionais (R\$ 3.599,82). Objetivo Geral: melhoria da qualidade de vida das residentes da casa estimulando a adoção de hábitos saudáveis de vida, trabalhando com a prevenção e recuperação e promover a sensação de bem-estar com som ambiente e os equipamentos de informática propiciarão mais precisão e rapidez nos registros e acompanhamento da evolução do atendimento prestado as residentes da casa. | R\$ 45.476,25 |
| | TOTAL | | R\$ 45.476,25 |

| Nº | Entidade Socioassistencial | Projeto | Valor |
|--------------|---|---|----------------------|
| 01 | Sociedade Espírita Francisco de Assis de Amparo aos Necessitados- Lar das Vovozinhas Balbina Branco | “SALA DE FISIOTERAPIA- REFORMA E VITALIZAÇÃO”: Objeto: 1- Aquisição de Materiais de Construção e Acabamentos. R\$ 62.000,00. 2- Contratação de Mão de Obra R\$ 30.000,00. Objetivo: Reforma, Readequação e Revitalização da Sala de Fisioterapia, para proporcionar às residentes da casa um ambiente com mais acessibilidade, conforto e segurança. Público Alvo: 48 Pessoas Idosas. | R\$ 92.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 92.000,00 |

| Nº | Entidade Socioassistencial | Projeto | Valor |
|--------------|-----------------------------------|--|-----------------------|
| 01 | Lar das Vovozinhas Balbina Branco | “AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE ALOJAMENTO”. Objeto: Pagamento de mão de obra. Objetivo: obra para ampliação do alojamento, que contará com 8 (oito) novos quartos, ofertando mais opções de vagas para acolhimento. | R\$ 115.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 115.000,00 |

| Nº | Entidade Socioassistencial | Projeto | Valor |
|--------------|-----------------------------------|--|----------------------|
| 01 | Lar das Vovozinhas Balbina Branco | “MORADIA REVITALIZADA: NOVO MOBILIÁRIO”. Objeto: Aquisição de 60 camas de solteiro R\$ 28.286,40; Aquisição de 50 guardarroupos de solteiro R\$ 26.495,00 Objetivo: Aquisição de novos mobiliários para compor o quarto das moradoras; substituição dos móveis atuais que se acham envelhecidos e desgastados pelo tempo de uso. | R\$ 54.781,40 |
| TOTAL | | | R\$ 54.781,40 |

Banco de Projetos ficará disponível na página do Blog: <https://wordpress.com/view/cmdpigg.home.blog>, para fins de consulta de empresas que queiram doar parte de seu imposto de renda.

Sala de sessões, 27 de maio de 2024.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 021/2024

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ponta Grossa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso no artigo 44, da Lei Federal nº 10741, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, Lei Municipal nº 13.283/2018 que altera a Lei nº 11.139/2012, que dispõe do exame e da concessão do registro da entidade pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ponta Grossa, considerando as análises prévias das comissões de Normas e Fiscalização, Políticas Públicas e Orçamento, Financiamento e Fundo, deste Conselho Municipal de Ponta Grossa, dos documentos apresentados pelas Instituições e Entidades, para obter a inscrição ou renovação neste Conselho,

RESOLVE

APROVAR, em Reunião Plenária, realizada em 27 de maio de 2024, as inscrições e manutenções no CMDPI para as Instituições, Entidades e/ou Órgãos que atuam no atendimento à Pessoa Idosa no município de Ponta Grossa, com a prestação de serviço direcionada à Pessoa Idosa e/ou desenvolvem ações de proteção, promoção e defesa do direito das Pessoas Idosas, que estiverem em plena atividade.

- As inscrições terão validade até a data descrita abaixo, conforme cada Entidade/ILPI.
- A inscrição será válida para as Entidades/ILPI's, que apresentaram todos os documentos constantes na Resolução nº 09/2019, no prazo estipulado para entrega conforme Resolução de nº 017/2024.
- O Conselho poderá revogar a inscrição a qualquer momento, por descumprimento de normas ou não apresentação de documentos.

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | ENTIDADES/INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS | VALIDADE |
|---------------------|---------------------------------|------------|
| 09 | SOS-Serviço de Obras Sociais | 30/04/2025 |
| 20 | LBV-legião da Boa Vontade | 30/04/2025 |

Sala das Sessões, 27 de maio de 2024.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 022/2024

Assunto: Aprovação de Projeto, para Inclusão no Banco de Projetos do CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e considerando:

- o Banco de Projetos já instituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução nº 002/2020;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância com o Plano Municipal da Pessoa Idosa e Estatuto do Idoso.

RESOLVE: Aprovar em Reunião Ordinária realizada em 27 de maio de 2024, o Projeto apresentado pela Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, o qual foi aprovado previamente pelas Comissões de Políticas Públicas, Normas e Fiscalização e Orçamento, Financiamento e Fundo, em reunião no dia 22 de maio de dois mil e vinte e quatro, para compor o Banco de Projetos do CMDPI, conforme segue:

| Nº | Entidade Socioassistencial | Projeto | Valor |
|--------------|--|--|-------------------------|
| 01 | Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa | “AUXÍLIO NO CUSTEIO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM PACIENTES IDOSOS NA SANTA CASA DE PONTA GROSSA” Objeto: custeio no valor de R\$ 6.892.945,15. Objetivo: custear a folha de pagamento dos funcionários que atendem somente os pacientes idosos (37,8%). | R\$ 6.892.945,15 |
| TOTAL | | | R\$ 6.892.945,15 |

Banco de Projetos ficará disponível na página do Blog: <https://wordpress.com/view/cmdpigg.home.blog>, para fins de consulta de empresas que queiram doar parte de seu imposto de renda.

Sala de sessões, 27 de maio de 2024.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

INTIMAÇÃO PARA FINS DE COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS

Nos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente nos processos administrativos de seu interesse a seguir relacionados no prazo de 15 dias a contar da publicação, sob pena de serem considerados INTIMADOS por meio deste EDITAL, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite dos processos.

Procuradoria Geral do Município, em 28 de Maio de 2024.

CLÓVIS AIRTON DE QUADROS
Procurador Municipal

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

| PROCESSO/EXERCÍCIO | NOME |
|--------------------|--|
| OXY29315/2021 | ANGELCAR COMÉRCIO DE PEÇAS E MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS LTDA |
| OXY39419/2021 | KATIA REGINA CANHA RODRIGUES. |
| OXY19265/2023 | LUPUS PUB LTDA |
| OXY39460/2023 | SERGIO LUIZ LOPES BAR |

FMSPG FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSÁUDE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E GENERO ALIMENTICIO de acordo com as especificações constantes no Edital.

Data: 11 de junho de 2024 / **Horário:** 09h00min

Plataforma Compras.Gov: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido no Setor Administrativo – Licitações do CIMSÁUDE, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis e através do site eletrônico do CIMSÁUDE no endereço eletrônico <https://cimsaude.com.br/licitacoes>

Ponta Grossa, 27 de maio de 2024.



Liliane Santos
Pregoeira

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU
CONSORCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

Documento assinado digitalmente
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Data: 29/05/2024 13:22:10:09
Verifique em: https://validar.jf.gov.br

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Presidente

ANIELISSA DOS REIS BACHO
Diretora Administrativa Financeira

JOSILAINI CAVALI
Controladora Interna

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Controladora Geral

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 63/2024**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuar, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 26/2024, firmado com a empresa **A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, oriundo do Processo da Dispensa de Licitação 30/2024, cujo objeto do presente é a aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO: KITS DENGUE IGM, NS1 E BERÇOS PARA PIPETA para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

VALOR: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Prazo: 90 (noventa) dias.

I- GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Eliana Hauagge Ceccato Matrícula 201728

II- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Nome: Natiele Gianine Bueno Matrícula 24232

III- FISCAL TÉCNICO E SETORIAL:

Nome: Ludmila Meira Hilgenberg Matrícula 201846

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 28 de maio de 2024.

PRISCILA Assinado de forma digital por PRISCILA DEGRAF-05
131225914
Data: 2024.05.28 12:58:40 -03'00'

PRISCILA DEGRAF

Presidente - Fundação Municipal de Ponta Grossa

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 64/2024**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuar, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 27/2024, firmado com a empresa **EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, oriundo do Processo da Dispensa de Licitação 30/2024, cujo objeto do presente é a aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO: KITS DENGUE IGM, NS1 E BERÇOS PARA PIPETA para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

VALOR: R\$ 72.080,00 (setenta e dois mil e oitenta reais)

Prazo: 90 (noventa) dias.

I- GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Eliana Hauagge Ceccato Matrícula 201728

II- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Nome: Natiele Gianine Bueno Matrícula 24232

III- FISCAL TÉCNICO E SETORIAL:

Nome: Ludmila Meira Hilgenberg Matrícula 201846

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 28 de maio de 2024.

PRISCILA Assinado de forma digital por PRISCILA DEGRAF-05
131225914
Data: 2024.05.28 12:59:11 -03'00'

PRISCILA DEGRAF

Presidente - Fundação Municipal de Ponta Grossa

CONTRATO 026/2024-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO: KITS DENGUE IGM, NS1 E BERÇOS PARA PIPETA para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.
VALOR: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
PRAZO: 90 (noventa) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 30/2024.

CONTRATO 027/2024-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO: KITS DENGUE IGM, NS1 E BERÇOS PARA PIPETA para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.
VALOR: R\$ 72.080,00 (setenta e dois mil e oitenta reais))
PRAZO: 90 (noventa) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 30/2024.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSÁUDE

CNPJ: 03.878.900/0001-24

AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSÁUDE, CNPJ nº 03.878.900.0001/24, situado à Avenida Anita Garibaldi, nº 1870, Bairro Órfãs, Ponta Grossa/PR, por intermédio do Setor de Licitação, devidamente autorizado por seu Presidente, o Sr. Irani José Barros, torna público a abertura de Processo de Dispensa de Licitação com base na Lei 14.133/2021, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de marketing e serviços de comunicação, para atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais – CIMSÁUDE**, conforme legislação vigente, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Os interessados em enviar proposta, deverão entrar em contato pelo e-mail licitacao@cimsaude.com.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Ponta Grossa, 28 de Maio de 2024.



Liliane Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FASPG

Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 64/2024**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuar, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 27/2024, firmado com a empresa **EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, oriundo do Processo da Dispensa de Licitação 30/2024, cujo objeto do presente é a aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO: KITS DENGUE IGM, NS1 E BERÇOS PARA PIPETA para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

VALOR: R\$ 72.080,00 (setenta e dois mil e oitenta reais)

Prazo: 90 (noventa) dias.

I- GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Eliana Hauagge Ceccato Matrícula 201728

II- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Nome: Natiele Gianine Bueno Matrícula 24232

III- FISCAL TÉCNICO E SETORIAL:

Nome: Ludmila Meira Hilgenberg Matrícula 201846

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 28 de maio de 2024.

PRISCILA Assinado de forma digital por PRISCILA DEGRAF-05
131225914
Data: 2024.05.28 12:59:11 -03'00'

PRISCILA DEGRAF

Presidente - Fundação Municipal de Ponta Grossa

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2024 – Processo nº 02/2024 – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizado em 01/03/2024, nada havendo irregular, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** o objeto da licitação para as empresas a seguir:

1. EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA – CNPJ 32.656.339/0001-37

| Item | Descrição | Catmat | Marca | Unidade | Quant. | Unif. RS | Total RS |
|------|---|--------|--------------|------------------------------|--------|----------|----------|
| 01 | ABSORVENTE HIGIÊNICO – COBERTURA SECA - íntimo, feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, com abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno. Pacote com, no mínimo, 08 unidades. | 301728 | MULHER ATIVA | Pacote com 08 unidades | 150 | 2,12 | 318,00 |
| 02 | ABSORVENTE HIGIÊNICO NOTURNO – cobertura seca, noturno, íntimo, feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, com abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno. Pacote com, no mínimo, 08 unidades. | 301728 | SYN | Pacote com 08 unidades | 70 | 6,12 | 428,40 |
| 03 | ACETONA – REMOVEDOR DE ESMALTE – solução a base de acetona. | 480076 | FARMAX | Frasco de 100 ml | 45 | 3,56 | 160,20 |
| 04 | ÁGUA SANITÁRIA - solução aquosa, a base de hipoclorito sódico ou cálcio, embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% pp a 2,5% pp. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. | 299605 | CHEMIX | Galeta de 05 litros | 730 | 7,50 | 5.475,00 |
| 05 | ÁLCOOL EM GEL A 70%. Características: aspecto gel incolor limpo e livre de sedimentos. Composição: Alcool etílico hidratado, essência, neutralizante, emoliente, hidratante, desnatante e água. | 380018 | SAFRA | FRASCO DE 500 ML= 440 GRAMAS | 250 | 4,20 | 1.050,00 |
| 08 | ALICATE PARA UNHAS - alicate de unha com mola flexível e | 483801 | MUNDIAL | Unidade | 45 | 24,00 | 1.080,00 |



FASPG
FUNDAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | | | | |
|----|---|--------|-------------|---|------|-------|----------|
| | ponta reta. Características: em aço inoxidável, lâminas retas e afiadas. Ponta fina, corte preciso e alta durabilidade. Mola resistente. Cabo antideslizante: mais segurança e conforto ao manuseio. | | | | | | |
| 15 | BALDE DE 15 LITROS - polipropileno, com alça, sem aba, cores diversas. | 253221 | ARQPLAST | Unidade | 15 | 14,00 | 210,00 |
| 17 | BALDE DE 7 LITROS - polipropileno, com alça, sem aba, cores diversas. | 447008 | ARQPLAST | Unidade | 15 | 7,50 | 112,50 |
| 24 | CREME DENTIFRÍCIO - em gel, contendo no mínimo 1.000ppm de flúoreto sabor menta ou hortelã. | | COLGATE | Tubo 50 gramas | 900 | 2,63 | 2.367,00 |
| 25 | CREME DENTIFRÍCIO - em gel, contendo no mínimo 1.000ppm de flúoreto sabor menta ou hortelã. | 372527 | COLGATE | Tubo 90 gramas | 100 | 4,20 | 420,00 |
| 28 | DESODORANTE FEMININO - antitranspirante aerossol - proteção 24 horas. | 483803 | MOOD | Frasco de 150 ml | 300 | 5,88 | 1.764,00 |
| 29 | DESODORANTE MASCULINO - antitranspirante aerossol - proteção 24 horas. | 483803 | MOOD | Frasco de 150 ml | 300 | 5,30 | 1.590,00 |
| 30 | DESODORANTE SANITÁRIO - pedra sanitária limpa desinfeta e remove mal odor no vaso sanitário. | 484680 | SUAVE LAR | Caixa com 12 unidades | 40 | 12,00 | 480,00 |
| 31 | DESODORIZADOR/ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL - deve eliminar odores desagradáveis do ambiente - fragrâncias diversas | 327150 | ULTRA FRESH | Frasco em torno de 400 ml | 130 | 7,20 | 936,00 |
| 36 | DETERGENTE LÍQUIDO - princípio ativo linear - alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p, composição aromática neutra, incolor, com validade de 3 (três) anos, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. | 463222 | SUPER LAR | Frasco de 500ml | 1500 | 1,65 | 2.475,00 |
| 40 | ESCOVA PARA CABELOS - retangular, tamanho médio. Cerdas de nylon com pontas protetoras e cabo macio e amolítico. | 477537 | CONDOR | Unidade | 100 | 9,30 | 930,00 |
| 45 | ESPONJA LÁ DE AÇO - para limpeza de utensílios de cozinha, fardo 14 embalagens de 60 gramas x 8 unidades | 225902 | QLUSTRO | Fardo c/14 pacotes com 08 unidades cada | 300 | 23,10 | 6.930,00 |
| 46 | FIBRA PARA LIMPEZA - manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água e | 385311 | NOBRE | Unidade | 50 | 1,50 | 75,00 |



FASPG
FUNDAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | | | | |
|-----|---|--------|-------------|--------------------------------------|-----|--------|----------|
| | aderência e palma da mão antiderrapante | | | | | | |
| 78 | MOP PÓ COMPLETO 40 CM - confeccionado em polipropileno, giratório possui balde fácil manuseio e haste extensiva com capacidade para 4 litros em cada parte, totalizando 8 litros com base flexível. Alcance áreas de difícil acesso, ideal para pisos frios, sintéticos e ou madeira. | 229928 | NOBRE | Unidade | 12 | 168,00 | 2.016,00 |
| 82 | PALITO DE DENTE - rolo médio de madeira descartável embalado individualmente. | 299620 | TALGE | Caixa 2000 unidades | 22 | 14,50 | 319,00 |
| 90 | SABÃO EM BARRA GLICERINADO - sabão glicerinado neutro. Ácidos graxos vegetais e de sebo saponificados; glicerina; sequestrantes; água. | 298406 | GIRANDO SOL | Embalagem com 05 barras de 200g cada | 200 | 9,12 | 1.824,00 |
| 91 | SABÃO EM PÓ - concentrado, fabricado com material de primeira qualidade, composto de branqueadores e enzimas para limpeza geral, óptico, corante e perfume. | 436764 | LIPON | Embalagem de 01 kg | 560 | 4,35 | 2.436,00 |
| 94 | SABONETE 90 GRAMAS - barra para higiene pessoal, contendo umectante, emoliente, PH neutro. Perfume variado. Embalagem individual com 90 gr. | 444433 | CLEAN | Unidade | 800 | 1,30 | 1.040,00 |
| 100 | SACO PLÁSTICO - descartável para uso alimentício - CACHORRO QUENTE - 25 cm x 15cm. | 395773 | IKATU | Pacote com 100 unidades | 150 | 3,20 | 480,00 |
| 102 | SACOS PARA PIPOCA - papel monolítico branco para pipoca. 07 cm x 15cm. | 470626 | VITAPEL | Pacote 500 unidades | 150 | 17,98 | 2.697,00 |
| 103 | SUPORTE PARA FIBRA DE LIMPEZA - suporte completo c/ cabo de em torno de 1,5m | 483591 | NOBRE | Unidade | 80 | 25,50 | 2.040,00 |
| 104 | TALCO DESODORANTE PARA OS PÉS - Em pó, com ação antisséptica. | 12489 | TENIS SEC | Frasco 100 gramas | 100 | 7,38 | 738,00 |
| 105 | VARAL DE AÇO - revestido em PVC. | 312416 | NETZ | 20 metros | 30 | 8,00 | 240,00 |
| 107 | VASSOURA EM NYLON - com 30cm resistente com cerda de polipropileno desfada com cabo de madeira e revestimento plástico medindo no mínimo 1,20m | 254832 | CONDOR | Unidade | 85 | 6,12 | 520,20 |
| 109 | VAISSOURÃO - para calçadas e pisos dispersos, cabo de madeira e revestimento plástico. - vassoura garí, com no mínimo 50 cm de base-cabo de madeira e revestimento plástico, com no mínimo 1,30 m | 230562 | ESPLANADA | Unidade | 50 | 34,00 | 1.700,00 |

Total do fornecedor R\$ 57.065,67 (cinquenta e sete mil, sessenta e cinco reais e sete centavos).

2. PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ 20.509.644/0001-90

| Item | Descrição | Catmat | Marca | Unidade | Quant. | Unit. RS | Total RS |
|------|-----------|--------|-------|---------|--------|----------|----------|
|------|-----------|--------|-------|---------|--------|----------|----------|



FASPG
FUNDAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | | | | |
|----|--|--------|----------|---|-----|--------|----------|
| 47 | impregnada com mineral abrasivo. 102 x 260mm. | 407293 | HILLO | Embalagem individual | 100 | 4,80 | 480,00 |
| 50 | FIALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - unisex tamanho G - de boa qualidade. Formato e manta anômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da cova, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empolamento ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. | 470964 | CREMER | Pacote com aproxima d amente 22 fraldas | 100 | 22,62 | 2.262,00 |
| 54 | GRAMPO DE ROUPAS - prendedor de roupas em madeira. | 602437 | NETZ | Embalagem com 12 unidades | 200 | 2,12 | 424,00 |
| 55 | GUARDANAPO DE PAPEL 20 X 20CM - descartável de alta qualidade, com 4 dobras, cor branca, macio, alta absorção, 100% celulose virgem (não reciclado). Tamanho 20 x 20cm ou aproximado. Pacote 50 unidades. | 396052 | SOL | Kit com 20 Pacotes | 300 | 18,43 | 5.529,00 |
| 59 | ISCA MATA BARATAS - com proteção de até 03 meses. | 396552 | MORTEIN | Caixa com 6 iscas | 60 | 22,10 | 1.326,00 |
| 60 | ISCA MATA RATOS - mata ratos, ratanzas e camundongos. | 427368 | JIMO | Embalagem de 100g, contendo 04 sachês. | 20 | 24,15 | 483,00 |
| 65 | LIXA DE UNHA - com dois tipos de gramatura, de um lado grossa, para desbaste e de outro fina para acabamento, medindo aproximadamente 16cm, cada lixa. | 226368 | CARDIGUS | Pacote com 03 unidades | 50 | 0,75 | 37,50 |
| 69 | LIXEIRA INOX 12 LITROS - tampa e armação tubular com acionamento por pedal. Hastes de acionamento da tampa em haste de metal. Capacidade 12 litros. | 370526 | NOBRE | Unidade | 25 | 105,63 | 2.640,75 |
| 70 | LIXEIRA INOX 20 LITROS - tampa e armação tubular com acionamento por pedal. Hastes de acionamento da tampa em haste de metal. Capacidade 20 litros. | 326767 | NOBRE | Unidade | 06 | 139,72 | 838,32 |
| 74 | LUIVA DE BORRACHA - luva em látex impermeável com alta | 450457 | NOBRE | Unidade | 95 | 2,04 | 193,80 |



FASPG
FUNDAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | | | | |
|----|--|--------|------------|-------------------------------|-----|-------|----------|
| 06 | ALCOOL EM GEL A 70%. Características: aspecto gel incolor límpido e livre de sedimentos. Composição: Alcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, hidratante, desnatante e água | 332359 | VALE VERDE | Gaílo De 05- Litros = 4,3 Kg | 50 | 34,34 | 1.717,00 |
| 07 | ALCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA - teor alcoólico 70%. Destinado à desinfecção de superfícies. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. | 481012 | VALE VERDE | Frasco de 01 litro | 700 | 5,53 | 3.871,00 |
| 20 | CERA LÍQUIDA INCOLOR - com impermeabilizante, à base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência e abrasão, à água e química, com brilho espontâneo, fabricada com no mínimo 27% de matéria ativa. Embalagem com alça para transporte. | 351157 | TROPPEL | Gaílo de 05 litros | 30 | 19,82 | 594,60 |
| 32 | DETERGENTE - LAVA LOUÇAS NEUTRO - tensoativo iônico, sais inorgânicos, sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, corantes, essência e veículo. | 338836 | TROPPEL | Gaílo de 05 litros | 60 | 10,63 | 637,80 |
| 33 | DETERGENTE - SAPONACEO EM PÓ. Limpa sujeiras e gorduras acumuladas de panelas, fogões, frigideiras e peças em geral. | 397907 | SANY | Frasco em torno de 300 gramas | 50 | 3,05 | 152,50 |
| 34 | DETERGENTE - SAPONACEO LÍQUIDO/CREMOSO Limpa sujeiras e gorduras acumuladas de panelas, fogões, frigideiras e peças em geral. | 397370 | PERFECT | Frasco de 300 ml | 20 | 3,22 | 64,40 |
| 35 | DETERGENTE LIMPA PISO - indicado para remoção de graxas, óleos e gorduras de todas as superfícies laváveis (pisos, portas, paredes, metálicos e plásticos), cozinhas, banheiros, pias, azulejos e fogões. Remover fuligem, poeira, marcas de dedos e salios, riscos de lápis, etc. | 244300 | TROPPEL | Gaílo de 05 litros | 80 | 18,19 | 1.455,20 |
| 57 | HIPOCLORITO DE SÓDIO - ação desinfetante e bactericida, com 5% de cloro ativo. | 437157 | TROPPEL | Gaílo de 05 litros | 200 | 13,39 | 2.678,00 |
| 73 | LUSTRA MOVEIS - composição cera micro cristalina, silicone, solvente alifático. Perfume aroma lavanda. Embalagem com tampa e bico econômico. | 300944 | PERFECT | Frasco de 200 ml | 100 | 3,79 | 379,00 |

Total do fornecedor R\$ 11.549,50 (onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

3. H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ 14.219.973/0001-20

| Item | Descrição | Catmat | Marca | Unidade | Quant. | Unit. RS | Total RS |
|------|--|--------|-------|--------------------|--------|----------|----------|
| 09 | AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO - dialquil dimetilamônio - floral | 373115 | HR | Gaílo de 05 litros | 200 | 9,80 | 1.960,00 |
| 27 | DESINFETANTE - bactericida; líquido; princípio ativo contra bactérias; desinfecção doméstica geral; limpa e desinfeta. | 612086 | HR | Gaílo de 05 litros | 150 | 5,86 | 879,00 |
| 63 | LIMPA VIDROS - clorado com bioalcol para remoção de proteínas e | 242252 | HR | Frasco de 500 ml | 160 | 1,98 | 316,80 |



FASPG
FUNDAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Item | Descrição | Catmat | Marca | Unidade | Quant. | Unit. RS | Total RS |
|------|---|--------|-------|--------------------|--------|----------|----------|
| 64 | LIMPADOR MULTÍUSO - ideal para limpar geladeiras, fogões, plásticos, fórmicas em geral e todos os tipos de superfícies, azulejos e pinturas laváveis. | 249903 | HR | Frasco de 500 ml | 500 | 1,88 | 940,00 |
| 92 | SABÃO LÍQUIDO - apropriado para lavagens de roupas. Composição: Tensioativos Aniônicos, Agentes Antiredepositantes Para roupas brancas e coloridas, remove manchas-proporciona uma limpeza eficiente. | 339700 | HR | Galão de 05 litros | 600 | 14,80 | 8.880,00 |

Total do fornecedor R\$ 12.975,80 (doze mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

4. KELLY MINIOLO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ 21.782.356/0001-02

| Item | Descrição | Catmat | Marca | Unidade | Quant. | Unit. RS | Total RS |
|------|---|--------|--------------|---------------------------------------|--------|----------|----------|
| 10 | APARELHO DE TRICOTOMIA - descartável. Composto por 2 lâminas em aço inox e cabo plástico. | 441933 | DORCO | Embalagem com 2 unidades | 850 | 2,50 | 2.125,00 |
| 21 | CONDICIONADOR PARA CABELOS - para cabelos normais. | 470945 | CAMPO E FLOR | Frasco de 350 ml | 200 | 8,40 | 1.680,00 |
| 37 | ELÁSTICO PARA CABELOS - cor preta. Sem danificar a estrutura da fibra capilar durante o uso. | 401243 | JSN | Embalagem com 12 unidades | 50 | 11,50 | 575,00 |
| 38 | ESCOVA DENTAL ADULTO - dental adulto simples. Com cerdas de nylon extra macia, planas e arredondadas, distribuídas em quatro fileiras. Cabo reto em material atóxico. | 398862 | MED FIO | Embalagem individual /Unidade | 800 | 0,72 | 576,00 |
| 39 | ESCOVA DENTAL INFANTIL - dental criança simples. Com cerdas de nylon extra macia, planas e arredondadas, distribuídas em quatro fileiras. Cabo reto em material atóxico. | 398861 | MED FIO | Embalagem individual /Unidade | 100 | 0,72 | 72,00 |
| 48 | FLANELA - 100% algodão, medindo aproximadamente (40 x 60cm), percentual variando (2x3cm), na cor laranja, embalado em embalagem apropriada. | 321559 | KN | Embalagem individual | 500 | 2,20 | 1.100,00 |
| 52 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - unisex tamanho E - de boa qualidade. Formato e mania anatômica, contorno elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser | 358087 | EVOLUTION | Pacote com aproximadamente 48 fraldas | 100 | 27,40 | 2.740,00 |



FASPG
FUNDAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Item | Descrição | Catmat | Marca | Unidade | Quant. | Unit. RS | Total RS |
|------|---|--------|---------|----------------------|--------|----------|----------|
| 11 | AVENTAL DESCARTÁVEL, TNT. Tamanho único com aproximadamente 120cm em comprimento por 175cm de largura, gramatura mínima comprovada de 30mg/m2. Manga longa com punho ou elástico, sistema de ajuste fixação através de amarrilhos nas costas e cintura. | 295034 | MEDIX | Pete com 10 unidades | 60 | 29,50 | 1.770,00 |
| 87 | PENTE - para cabelos modelo tradicional, tamanho médio. | 437511 | SBRISIA | Unidade | 100 | 2,90 | 290,00 |
| 93 | SABONETE 20 GRAMAS - barra para higiene pessoal, contendo umectante, emoliente, PH neutro. Perfume variado. Embalagem individual com 20 gr. | 484734 | NATURYS | Unidade | 600 | 0,95 | 570,00 |

Total do fornecedor R\$ 2.630,00 (dois mil, seiscentos e trinta reais).

6. NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 45.471.842/0001-60

| Item | Descrição | Catmat | Marca | Unidade | Quant. | Unit. RS | Total RS |
|------|--|--------|------------|----------------------|--------|----------|----------|
| 18 | BOBINA DE SACO PLÁSTICO - transparente picotada. Tamanho 20 x 30cm, 0,08 micras de espessura. | 220175 | VALPLASTIC | Bobina com 500 sacos | 250 | 11,45 | 2.862,50 |
| 88 | RODO DE BORRACHA - estrutura resistente com cabo em madeira e revestimento plástico, borracha dupla. Tamanho 60cm. | 471301 | PLASTGRAN | Unidade | 60 | 10,75 | 645,00 |

Total do fornecedor R\$ 3.507,50 (três mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

7. MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ 46.636.768/0001-57

| Item | Descrição | Catmat | Marca | Unidade | Quant. | Unit. RS | Total RS |
|------|---|--------|--------|--------------------|--------|----------|----------|
| 19 | CERA LÍQUIDA AMARELA - com impermeabilizante, à base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência e abrasão, à água e química, com brilho espontâneo, fabricada 16cm no mínimo 27% de matéria ativa. Embalagem com alça para transporte. | 293179 | RADAN | Galão de 05 litros | 30 | 23,90 | 717,00 |
| 44 | ESPONJA DUPLA FACE - de fibra sintética. Uma face de espuma macia e outra face de material abrasivo. Ação antibacteriana. Embalagem individual. Cor amarela e verde. | 232372 | NOBRE | Unidade | 900 | 0,55 | 495,00 |
| 58 | INSETICIDA AEROSOL - líquido aerosol. Combate moscas, formigas, baratas. Embalagem frasco 300ml. | 484679 | BASTON | Unidade | 150 | 8,99 | 1.348,50 |

Total do fornecedor R\$ 2.560,50 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

8. KING PLAST EMBALAGENS LTDA - CNPJ 38.007.305/0001-06

| Item | Descrição | Catmat | Marca | Unidade | Quant. | Unit. RS | Total RS |
|------|--|--------|-------|---------------------|--------|----------|-----------|
| 22 | COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML - para água, TRANSPARENTE, frisado, bordas arredondadas, produzido em Poliestireno (PS). Resistente e atende à norma ABNT NBR 14.865. | 612767 | IBRAS | Caixa 2500 unidades | 122 | 89,99 | 10.978,78 |

Total do fornecedor R\$ 10.978,78 (dez mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

9. CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ 14.474.219/0001-37

| Item | Descrição | Catmat | Marca | Unidade | Quant. | Unit. RS | Total RS |
|------|--|--------|-------|-------------|--------|----------|----------|
| 49 | FOSFORO - de segurança. Palito medindo aproximadamente 9,5cm | 241343 | BILLA | Maço com 10 | 400 | 22,00 | 8.800,00 |



FASPG
FUNDAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Item | Descrição | Catmat | Marca | Unidade | Quant. | Unit. RS | Total RS |
|------|--|--------|--------------|-----------------------------|--------|----------|----------|
| 61 | LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE - confeccionado em fibra sintética resistente e flexível, medindo (17 x 12) cm (c x l), podendo variar em 20%, composto de água, lanolina, cocamidopropil, propilenoglicol, metilparabeno, ácido cítrico, embalagem de acordo com a praxe comercial trazendo externamente os dados de identificação, não esteril. | 434965 | BABY FREE | Pacote com 48 a 60 unidades | 180 | 4,50 | 810,00 |
| 66 | LIXEIRA 15 LITROS - cesto de lixo polietileno. Capacidade 15 litros. | 419819 | PARAMONT | Unidade | 20 | 19,00 | 380,00 |
| 75 | LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, com pó, para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho P, M, G, tipo ambidestra, embalagem com 100 unidades | 239191 | TALGE | Cx com 100 und | 100 | 13,90 | 1.390,00 |
| 77 | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, confeccionada em TNT 100% polipropileno, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, fixação com elástico, hipoaerogênica, gramatura mínima 30g/m². Branca-com 02 elásticos para orelhas | 483888 | TALGE | Cx com 50 unidades | 800 | 6,20 | 4.960,00 |
| 80 | PACOTE DE PAPEL - para embalagem monolítico branco. 100% biodegradável. Tamanho de no mínimo 10 x 18cm. | | MARKIMPEL | Embalagem com 1000 unidades | 200 | 48,30 | 9.660,00 |
| 95 | SABONETE LÍQUIDO - com PH neutro, umectante, emoliente, cremoso, perfume erva doce. de primeira qualidade, para higienização das mãos. Registro no ministério da saúde (ANVISA) como produto de higiene pessoal. validade mínima de 18 meses. | 339700 | SMELL | Galão de 05 litros | 630 | 13,40 | 8.442,00 |
| 97 | SACO DE LIXO 20 LITROS - lixo comum em polietileno reforçado resistente, mínimo 0,07 micras. Capacidade para 20 litros. | 345594 | LICITATUDO | Pacote com 100 unidades | 500 | 9,50 | 4.750,00 |
| 108 | VASSOURA PELO ANIMAL - resistente com cabo de madeira e revestimento plástico, medindo no mínimo 1,20m. Base de pelo com medida mínima de 28cm de pelo e mínimo 6 fileiras de cerdas. | 421695 | COLONIAL | Unidade | 70 | 23,50 | 1.645,00 |
| 110 | XAMPU - para cabelos lisos, ondulados, cacheados e crespos, conforme requisito. | 224618 | CAMPO E FLOR | Frasco de 350 ml | 400 | 7,10 | 2.840,00 |

Total do fornecedor R\$ 43.745,00 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

5. AS FURIOSAS LTDA - CNPJ 46.667.239/0001-10



FASPG
FUNDAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Item | Descrição | Catmat | Marca | Unidade | Quant. | Unit. RS | Total RS |
|------|---|--------|-------|-----------------------|--------|----------|----------|
| | comprimento x 2,6mm de espessura, resistentes. Chama duradoura. | | | caixas com 40 palitos | | | |

Total do fornecedor R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

10. 37.058.076 PAMELA ALESSANDRA PEREIRA - CNPJ 37.058.076/0001-88

| Item | Descrição | Catmat | Marca | Unidade | Quant. | Unit. RS | Total RS |
|------|--|--------|--------------|---------------------------------------|--------|----------|----------|
| 51 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - unisex tamanho M de boa qualidade. Formato e mania anatômica, contorno elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empelotamento ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. | 358100 | FERINHA BABY | Pacote com aproximadamente 30 fraldas | 100 | 21,00 | 2.100,00 |
| 53 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - unisex tamanho AG - de boa qualidade. Formato e mania anatômica, contorno elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empelotamento ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. | 470963 | FERINHA BABY | Pacote com aproximadamente 12 fraldas | 100 | 16,00 | 1.600,00 |
| 71 | LIXEIRA INOX 50 LITROS - tampa e armação tubular com acionamento por pedal. Hastes de acionamento da tampa em haste de metal. Capacidade 50 litros. | 441485 | ECOBIN | Unidade | 03 | 438,00 | 1.314,00 |
| 72 | LIXEIRA RECICLAGEM - conjunto fixo de 04 (quatro) lixeiras em aço inox, cada uma com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros cada. Com suporte em aço galvanizado, com pintura epóxi eletrolítica. Com tampa em metal modelo vai e vem identificada por cor do material reciclável. Sendo a tampa na cor azul com símbolo reciclável de papel, a tampa na cor vermelha com | 343867 | ECOBIN | Conjunto de 04 lixeiras | 03 | 2.265,00 | 6.795,00 |



MEMBROS

DANIEL DE MORAES MARTINS- MAT. 31502
 CARLOS FABRÍCIO YAMASHIRO, MATRÍCULA: 24942
 BRUNO RICARDO MACEDO, MATRÍCULA 29457
 JOSIANE FARIAS, MATRÍCULA 29513

Esta ordem entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, em 27 de Maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 TATYANA DENISE BELO
 Data: 29/05/2024 15:22:04 -0300
 Verifique em https://validar.it.gov.br

TATYANA DENISE BELO
 Presidente

| | | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|--|
| | simbolo reciclável - plástico, a tampa na cor amarela com símbolo reciclável - metal, a tampa na cor marrom com o símbolo da reciclagem - orgânico. Com medidas aproximadas de 1,20 cm de altura e 1,80 cm de largura o conjunto e 0,70 cm de altura e 0,30 cm de diâmetro cada coletor. Apresentar folder com imagem e descrição completa do material. | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|--|

Total do fornecedor R\$ 11.809,00 (onze mil, oitocentos e nove reais).

11. BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA – CNPJ 45.035.590/0001-26

| Item | Descrição | Catmat | Marca | Unidade | Quant. | Unif. RS | Total RS |
|------|---|--------|--------------|----------------------|--------|----------|-----------|
| 56 | GUARDANAPO DE PAPEL 33 X 33CM - folha dupla 100% papel celulose, não reciclável, na cor branca. Medidas: 33 x 33cm. | 281848 | ELITE PAPÉIS | Caixa 3.000 Unidades | 280 | 120,00 | 33.600,00 |

Total do fornecedor R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

12. HIGISUL HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL ERIELI – CNPJ 34.431.350/0001-24

| Item | Descrição | Catmat | Marca | Unidade | Quant. | Unif. RS | Total RS |
|------|--|--------|-----------|-------------------------|--------|----------|----------|
| 67 | LIXEIRA 30 LITROS - polietileno de média densidade. Alta resistência. Abertura da tampa por pedal. Pedal fabricado em chapa xadrez, galvanizado (inox opcional). Hastes de acionamento da tampa, em metal. Cor branca. Capacidade 30 litros. | 443328 | ANDRADE | Unidade | 25 | 153,03 | 3.825,75 |
| 68 | LIXEIRA 50 LITROS - polietileno de média densidade. Alta resistência. Abertura da tampa por pedal. Pedal fabricado em chapa xadrez, galvanizado (inox opcional). Hastes de acionamento da tampa, em metal. Cor branca. Capacidade 50 litros. | 402480 | ANDRADE | Unidade | 08 | 199,20 | 1.593,60 |
| 96 | SACO DE LIXO 100 LITROS - lixo comum em polietileno reforçado resistente, mínimo 0,07 micras. Capacidade para 100 litros. | 470833 | PLASNORTE | Pacote com 100 unidades | 250 | 31,88 | 7.970,00 |
| 98 | SACO DE LIXO 40 LITROS - lixo comum em polietileno reforçado resistente, mínimo 0,07 micras. Capacidade para 40 litros. | 470829 | PLASNORTE | Pacote com 100 unidades | 100 | 14,90 | 1.490,00 |
| 99 | SACO DE LIXO 60 LITROS - lixo comum em polietileno reforçado resistente, mínimo 0,07 micras. Capacidade para 60 litros. | 470832 | PLASNORTE | Pacote com 100 unidades | 300 | 19,30 | 5.790,00 |

Total do fornecedor R\$ 20.669,35 (vinte mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

13. DALO EMPRENDIMENTOS LTDA – CNPJ 49.709.450/0001-47

| Item | Descrição | Catmat | Marca | Unidade | Quant. | Unif. RS | Total RS |
|------|--|--------|----------|---------|--------|----------|----------|
| 83 | PANO DE CHÃO ALVEJADO - branco, tipo saco duplo costurado e fechado, tecido 100% algodão 1ª linha, pré-encolido, costura dupla para não desfiar as bordas. Tamanho aproximado 35x60cm. | 413363 | CAEBITEX | Unidade | 500 | 3,00 | 1.500,00 |
| 84 | PANO DE COPA ALVEJADO - branco, tipo saco simples, tecido 100% algodão 1ª linha, pré-encolido, costura | 364252 | CAEBITEX | Unidade | 500 | 3,15 | 1.575,00 |

Total do fornecedor R\$ 3.075,00 (três mil, setenta e cinco reais).



| | | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|--|
| | dupla para não desfiar as bordas. Tamanho 46 x 70cm aproximado. | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|--|

Total do fornecedor R\$ 3.075,00 (três mil, setenta e cinco reais).

14. VERDEPEL ATACADISTA LTDA – CNPJ 43.924.624/0001-08

| Item | Descrição | Catmat | Marca | Unidade | Quant. | Unif. RS | Total RS |
|------|---|--------|-----------|------------------------|--------|----------|-----------|
| 85 | PAPEL HIGIÊNICO - absorvente, multipicotes, gofrado, na cor branca, alta absorção, alta qualidade, folha dupla, neutro ou perfumado, macio, 100% celulose virgem, não reciclado. Rolo de 30m x 10 cm. | 293194 | MEGA ROLO | Fardo com 64 rolos | 800 | 53,10 | 42.480,00 |
| 86 | PAPEL TOALHA - interfalhada, fabricada com aparas de papel reciclado, duas dobras, tonalidade branca. | 413528 | MEGA ROLO | Pacote com 1000 folhas | 1500 | 7,25 | 10.875,00 |

Total do fornecedor R\$ 53.355,00 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Total da licitação R\$ 276.321,10 (duzentos e setenta e vinte e seis mil, trezentos e vinte e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 276.321,10 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e seis centavos).

Ponta Grossa/PR, 29 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 TATYANA DENISE BELO
 Data: 29/05/2024 15:22:04 -0300
 Verifique em https://validar.it.gov.br

TATYANA DENISE BELO
 Presidente

ORDEN DE SERVIÇO Nº 001/2024- DECOM/FASPG

A Presidente da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 21.500/2023, de 27/02/2023, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Ponta Grossa, e dá outras providências. Em conformidade ao SEI049352/2024, institui a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, objetivando a viabilidade, bem como compilar as demandas e elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência da Subconcessão Onerosa de dois Espaços Físicos do Terminal Central de Transporte Coletivo Urbano.

COMISSÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PRESIDENTE

DAYANE STELLE DUBIELA DA SILVA – MAT. 21985

MEMBROS

DANIEL DE MORAES MARTINS- MAT. 31502
 CARLOS FABRÍCIO YAMASHIRO, MATRÍCULA: 24942
 BRUNO RICARDO MACEDO, MATRÍCULA 29457
 JOSIANE FARIAS, MATRÍCULA 29513

Esta ordem entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, em 27 de Maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 TATYANA DENISE BELO
 Data: 27/05/2024 20:05:40 -0300
 Verifique em https://validar.it.gov.br

TATYANA DENISE BELO
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DIVERSOS

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
ATO Nº 41/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA e o PRIMEIRO SECRETÁRIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
RESOLVE

Art.1º- Será facultativo o ponto nas repartições da Câmara Municipal no próximo dia 31 de maio de 2024.

Art.2º- Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Ponta Grossa/PR, em 24 de maio de 2024.

Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAL **Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO**
 Presidente da Câmara Municipal Primeiro Secretário

COMISSÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PRESIDENTE
 DAYANE STELLE DUBIELA DA SILVA – MAT. 21985

Camara Municipal de Ponta Grossa, Poder Legislativo, Estado do Paraná. Relatório de Gestão Fiscal. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Abril 2024 (Quadrimestral). Anexo 1. Tabela com 12 colunas de meses e 10 colunas de rubricas.

Camara Municipal de Ponta Grossa, Poder Legislativo, Estado do Paraná. Relatório de Gestão Fiscal. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Abril 2024 (Quadrimestral). Anexo 2. Tabela com 2 colunas de rubricas e 2 colunas de valores.

Camara Municipal de Ponta Grossa, Poder Legislativo, Estado do Paraná. Relatório de Gestão Fiscal. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Abril 2024 (Quadrimestral). Anexo 3. Tabela com 4 colunas de rubricas e 4 colunas de valores.

Camara Municipal de Ponta Grossa, Poder Legislativo, Estado do Paraná. Relatório de Gestão Fiscal. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Abril 2024 (Quadrimestral). Anexo 4. Tabela com 2 colunas de rubricas e 2 colunas de valores.

Camara Municipal de Ponta Grossa, Poder Legislativo, Estado do Paraná. Relatório de Gestão Fiscal. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Abril 2024 (Quadrimestral). Anexo 5. Tabela com 4 colunas de rubricas e 4 colunas de valores.

Camara Municipal de Ponta Grossa, Poder Legislativo, Estado do Paraná. Relatório de Gestão Fiscal. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Abril 2024 (Quadrimestral). Anexo 6. Tabela com 2 colunas de rubricas e 2 colunas de valores.

Camara Municipal de Ponta Grossa, Poder Legislativo, Estado do Paraná. Relatório de Gestão Fiscal. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Abril 2024 (Quadrimestral). Anexo 7. Tabela com 12 colunas de rubricas e 12 colunas de valores.

Camara Municipal de Ponta Grossa, Poder Legislativo, Estado do Paraná. Relatório de Gestão Fiscal. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Abril 2024 (Quadrimestral). Anexo 8. Tabela com 4 colunas de rubricas e 4 colunas de valores.

Camara Municipal de Ponta Grossa, Poder Legislativo, Estado do Paraná. Relatório de Gestão Fiscal. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Abril 2024 (Quadrimestral). Anexo 9. Tabela com 2 colunas de rubricas e 2 colunas de valores.

Camara Municipal de Ponta Grossa, Poder Legislativo, Estado do Paraná. Relatório de Gestão Fiscal. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Abril 2024 (Quadrimestral). Anexo 10. Tabela com 4 colunas de rubricas e 4 colunas de valores.

TERMO de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 04/2024

Tendo em vista a realização da sessão do Pregão Eletrônico nº 04/2024 (Menor Preço Global por Item), realizado no dia 28 de maio de 2024 às 09:00 h, destinado à contratação de empresa habilitada para fornecimento de "MATERIAL DE CONSUMO", em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência;

Tendo em vista a análise de toda a documentação da empresa e o conseqüente cumprimento dos requisitos;

Tendo em vista todos os procedimentos realizados posterior à sessão pública de acordo com o que rege o Edital;

Tendo em vista os termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto e homologo o resultado do Pregão nº 04/2024 às seguintes empresas vencedoras do certame:

ITEM 01

- Empresa Vencedora: LUIZ RICARDO BUENO ME
- CNPJ: 30.219.220/0001-71
- Valor para o Contrato: R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais)

ITEM 02

- Empresa Vencedora: LUIZ RICARDO BUENO ME
- CNPJ: 30.219.220/0001-71
- Valor para o Contrato: R\$ 523,00 (quinhentos e vinte e três reais)

ITEM 03

- Empresa Vencedora: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
- CNPJ: 42.671.235/0001-55
- Valor para o Contrato: R\$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais)

VEREADOR FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa Pregoeiro

TERMO de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 05/2024

Tendo em vista a realização da sessão do Pregão Eletrônico nº 05/2024 (Menor Preço Global por Item), realizado no dia 28 de maio de 2024 às 14:00hs, destinado à contratação de empresa habilitada para fornecimento de "ÁGUA MINERAL", em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência;

Tendo em vista a análise de toda a documentação da empresa e o conseqüente cumprimento dos requisitos;

Tendo em vista todos os procedimentos realizados posterior à sessão pública de acordo com o que rege o Edital;

Tendo em vista os termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto e homologo o resultado do Pregão nº 05/2024 às seguintes empresas vencedoras do certame:

ITEM 01

- Empresa Vencedora: OSMAR ASSIS DE ABREU - AGUA MINERAL
- CNPJ: 09.590.625/0001-25
- Valor para o Contrato: R\$ 4.893,00 (quatro mil oitocentos e noventa e três reais)

ITEM 02

- Empresa Vencedora: OSMAR ASSIS DE ABREU - AGUA MINERAL
- CNPJ: 09.590.625/0001-25
- Valor para o Contrato: R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais)

ITEM 03

- Empresa Vencedora: OSMAR ASSIS DE ABREU - AGUA MINERAL
- CNPJ: 09.590.625/0001-25
- Valor para o Contrato: R\$ 15.485,40 (quinze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Ponta Grossa-PR, 28 de maio de 2024.

VEREADOR FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa Pregoeiro

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO
ORDEM DO DIA 03/06/2024 - SESSÃO ORDINÁRIA
EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO VEREADOR DR. ZECA

Projeto de Lei n.º 144/2024:

Concede Título de Cidadão Benemérito de Ponta Grossa ao Senhor MARCOS AURÉLIO SCHEMBERGER.

DO VEREADOR EDE PIMENTEL

Projeto de Lei n.º 168/2024:

Denomina de ALTAMIR "PISKA" RODRIGUES, a pista de caminhada localizada no Parque Monteiro Lobato, Bairro Jardim Carvalho, nesta cidade.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DA VEREADORA JOSI KIERAS DO COLETIVO

Projeto de Lei n.º 095/2024:

Reconhece-se as Batalhas Culturais de Rima, como expressão artístico-cultura do Município de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - pela admissibilidade
CECE – Favorável

DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL

Projeto de Lei n.º 131/2024:

Institui o Dia Municipal da Igreja Evangélica Pentecostal "O Brasil Para Cristo"

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, **com a inclusa Emenda de Redação em apenso.**
COSPTTMUA – Favorável
CECE – Favorável

DA VEREADORA JOSI KIERAS DO COLETIVO

Projeto de Lei n.º 133/2024:

Denomina de LIZIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO a Rua 22 do Loteamento Jardim Ouro Verde, Bairro Colônia Dona Luiza, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, **com a inclusa Emenda de Redação em apenso.**
COSPTTMUA – Favorável

DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL

Projeto de Lei n.º 141/2024:

Denomina de OLÍVIO WEIBER, a via sem denominação, situada na Vila Riomar, Distrito de Uvaia, cerca de 12 km e 700 m de distância da interseção das BRs 376 e 373, seguindo pela BR 376.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, **com a inclusa Emenda de Redação em apenso.**
COSPTTMUA – Favorável

DO VEREADOR CELSO CIESLAK

Projeto de Lei n.º 142/2024:

Concede Título de Cidadão Benemérito de Ponta Grossa ao Padre EDEMAR DE SOUZA

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
COSPTTMUA – Favorável
CECE – Favorável

DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL

Projeto de Lei n.º 147/2024:

Institui o "Dia da Caminhada na Natureza", no âmbito do Município de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
COSPTTMUA – Favorável
CECE – Favorável

DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL

Projeto de Lei n.º 148/2024:

Denomina de ANTONIO DE SOUZA REBOUÇAS FILHO a Rua nº 21 do Loteamento Bela Vista, situado no Bairro Neves, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, **com a inclusa Emenda de Redação em apenso.**
COSPTTMUA – Favorável
CECE – Favorável

DA VEREADORA JOCE CANTO

Projeto de Lei n.º 150/2024:

Denomina de ADILSON VIEIRA SIMÕES, o palco externo do Centro de Eventos do Município de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, **com a inclusa Emenda de Redação em apenso.**
COSPTTMUA – Favorável

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 29/05/24.

Ver. FILIPE CHOCIAI
Presidente

Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO
1º Secretário



